



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 254/2016

Guapirama – PR, 09 de Setembro de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q., medindo 9.896,05m²

O projeto será implantado em trechos das Ruas 15 de Novembro, 21 de Abril, Brasil, Pedro Morelin, Assad Tufic Elmir, Sete de Setembro, Francisco Kida e Dois de Março, Guapirama, Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia, com registro no CREA, a qual fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o recape do pavimento. Os Recursos aplicados ficarão a cargo do Ministério das Cidades e da Municipalidade, tendo prazo de 120 (Cento e vinte) dias para execução após a ordem de serviços.

As Empresas interessadas após adquirirem o Edital, deverão agendar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapirama, localizado a Rua 2 de março, nº 460, centro, para realizar a Visita Técnica no local da obra para sanear eventuais dúvidas referente aos anexos técnicos.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 251.122,60 (Cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) e cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábiana Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q.

LOCAL: EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA - PARANÁ.
A.R.T.:- 20162103702

O presente memorial tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em trechos da Rua 15 de Novembro medindo 2.217,30 m², Rua 21 de Abril medindo 1.475,80 m², Rua Brasil medindo 1.469,62 m², Rua Pedro Morelin medindo 636,65 m², Rua Assad Tufic Elmir, Rua Sete de Setembro medindo 1.990,31 m², Rua Francisco Kida com 783,00 m² e Rua Dois de Março medindo 627,75 m², Centro do Município de Guapirama, Estado do Paraná, totalizando 9.896,05m² de recape asfáltico.

Execução: Empreitada Global

01 – PLACA DA OBRA:

Corresponde à colocação da placa nas dimensões (3,00 x 1,50) m, conforme modelo apresentado pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR.

02 – LIMPEZA DA ÁREA DE RECAPE / REGULARIZAÇÃO:

Consistirá nos serviços de retirada de todo o material sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

03 – REGULARIZAÇÃO:

Após a limpeza, verificando-se imperfeições na base ou sub-base, comunicar o Departamento de Engenharia da Prefeitura para que providencie a correção ou regularização que deverá ocorrer com solo brita ou produto similar (em boas condições) no local e posteriormente deverá ocorrer completa compactação.

Observação: Esses serviços ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Guapirama – PR.

04 – IMPRIMAÇÃO LIGANTE:

Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-1C ou RR-2C a razão de 0,8 a 1 Kg/m².

05 – CAPA DE ROLAMENTO:

Constará dos serviços de aplicação da camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 0,03m no mínimo, executada sobre a camada intermediária antes de sofrer tráfego. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório auto propelido de rolo liso. A determinação para abertura para o tráfego fica a critério da empreiteira dos serviços.

O espalhamento da mistura deverá obedecer à espessura de 0,03 m, no traço:

- 9,43 % de Pedra 1;
- 28,27 % de Pedrisco;
- 47,13 % de Pó de Pedra;
- 9,42 % de Areia fina;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

- Emulsão Asfáltica CAP-20 (5,75% em relação ao peso do agregado);
- Xisto (15,0% em relação à emulsão) para rompimento mecânico e doping na emulsão da massa asfáltica.

A compactação das juntas de pavimentação deverá ser iniciada com o rolo chapa, e em cada compressão, deverá ser feita um recobrimento de pelo menos metade da largura do rolo, sobre a superfície da camada espalhada anteriormente.

Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras.

06 – ENSAIO TECNOLÓGICO:

É obrigatória a execução dos ensaios de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação do laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados, conforme exigências do DNIT, pela empresa contratada.

Revestimento em CBUQ – ensaio Marshall.

Extração de amostra do revestimento para determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes (mínimo 1 amostra por rua) – DNIT – ME - 138/94 e DNIT 053/94.

07 – SINALIZAÇÃO:

VERTICAL: de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução Nº 180, de 26 de Agosto de 2005, o município de Guapirama/ PR já está regulamentado, portanto sem necessidade de colocação de placas verticais, uma vez que todas as ruas do projeto já contam com a sinalização.





HORIZONTAL: de acordo com os manuais de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, CONTRAM/DENATRAM, publicado por meio da Resolução N 236, de 11 de maio de 2007, nosso município não se enquadra nos princípios de utilização, portanto não haverá sinalização horizontal.

08 - OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. As áreas a serem pavimentadas não serão contíguas, entretanto nunca terão comprimento inferior a 30m (trinta metros).
2. Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da estrutura recapeada.
3. Todo trecho que receberá a pavimentação em recape - C.B.U.Q., possui meio fio - Guia.
4. Todo o sistema de drenagens de águas pluviais está em pleno funcionamento, contemplando rede mestre, ramais, poço de visita e boca de lobo.

Guapirama, Paraná, 11 de Julho de 2016.

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4/SP

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Recapeamento Asfáltico
LOCAL: - Várias Ruas do Município - Guapirama - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 03/2016 - Com Desoneração

Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V.U / B.D.I	Valor Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				B.D.I = 28,17%	
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	288,49		R\$ 20.981,22
73806/001	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	9.896,05	1,52		R\$ 1.663,92
2.0	REVESTIMENTO					
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3,	T/Km	33.399,17	0,55		R\$ 227.291,53
72942	RODOVIA PAVIMENTADA	m²	9.896,05	1,31		R\$ 23.379,42
72965	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	T	742,20	196,88		R\$ 16.625,36
	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE				252,34	R\$ 187.286,75
3.0	ENSAIO TECNOLÓGICO					
73900/007	ENSAIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - COM EMULSAO ASFALTICA	m²	9.896,05	0,23		R\$ 2.889,85
TOTAL						R\$ 251.122,60

Considerado DMT = 45 Km para cálculo do valor do transporte em T x Km, e peso específico do CBUQ de 2,50 t/m³.

Fábria Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Guapirama - PR, 13 de Maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FISICO - DESEMBOLSO E APLICAO DOS RECURSOS

Propositor: Prefeitura Municipal de Guapirama

Assunto/ Título: Recapeamento Asfáltico

Local: Várias Ruas do Município - Guapirama - Paraná

Valor: R\$ 251.122,60

DATA BASE: 03/2016

AREA DA PAVIMENTACAO: 9.268,30 m² REGIME DE EXECUCAO: Empreitada Global

ART:

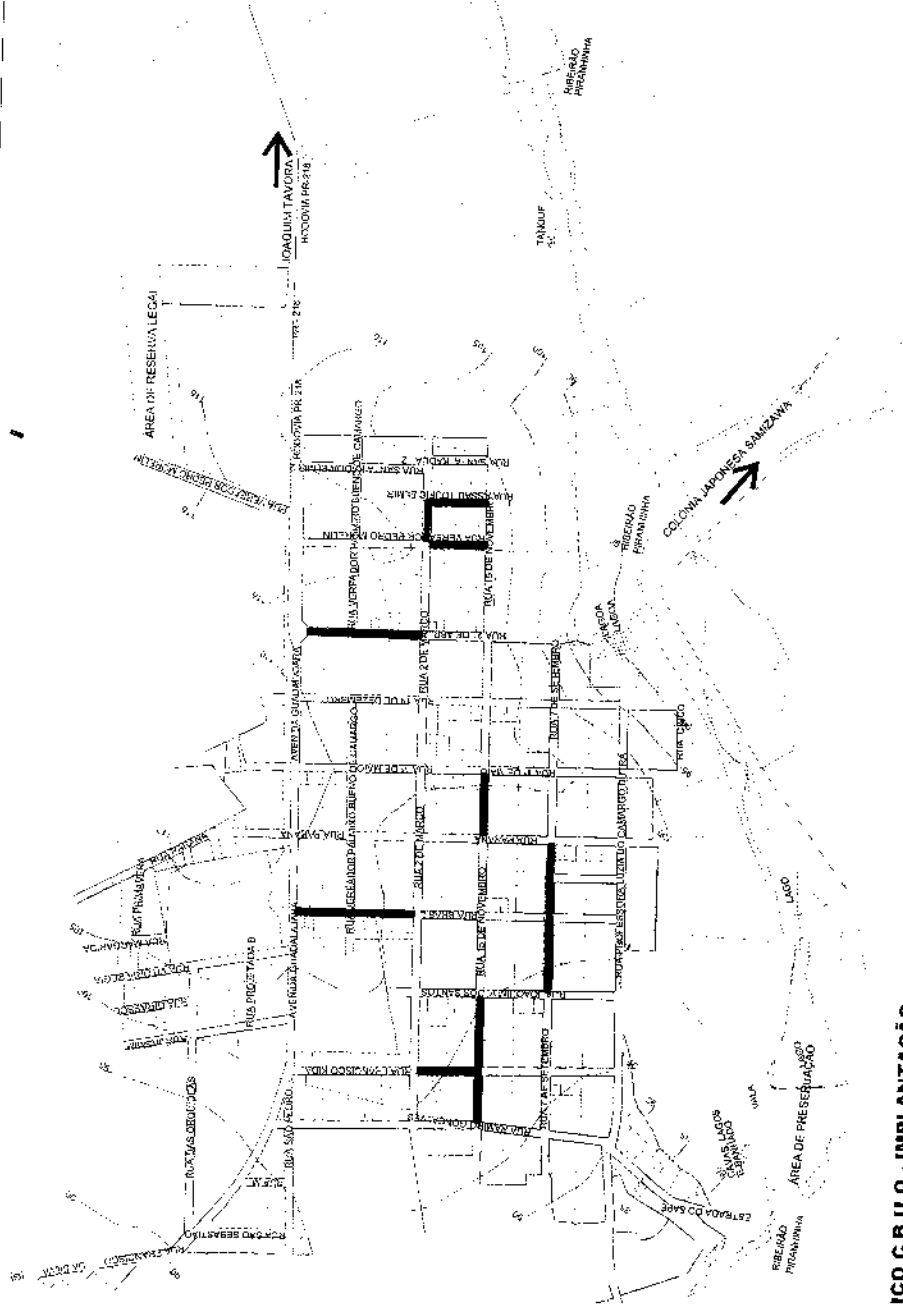
PERIODO DE EXECUCAO

ITENS	SERVICOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVICOS	REALIZADO						60 DIAS						90 DIAS						120 DIAS					
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	%	R\$	%	%	R\$	%
1	SERVICOS PRELIMINARES	8,35	20.961,22	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30	25,00	5.240,30
2	REVESTIMENTOS	90,51	227.291,53	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88	25,00	56.822,88
3	ENSAIO TECNOLÓGICO	1,14	2.869,85	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	25,00	717,46	25,00	717,46	25,00	717,46
Total			251.122,60	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65	25,00	62.780,65
MEDICOES MENSAIS																											
MEDICOES ACUMULADAS																											
TOTAL DA OBRA			R\$ 251.122,60																								

Guapirama, Paraná, 13 de Maio de 2016

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-SP 506.345.854/4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



RECAPE ASFALTICO C.B.U.Q. - IMPLANTACAO
S/ ESCALA

LEGENDA
RUA A SEREM BENEFICIADAS



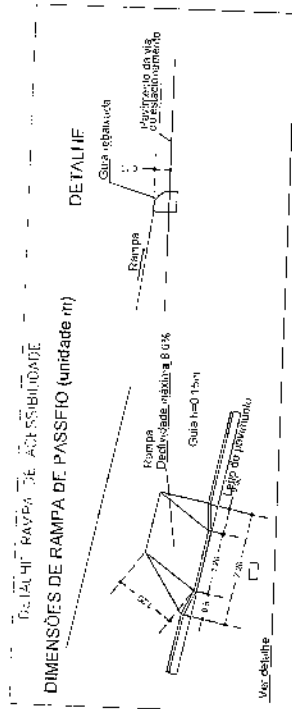
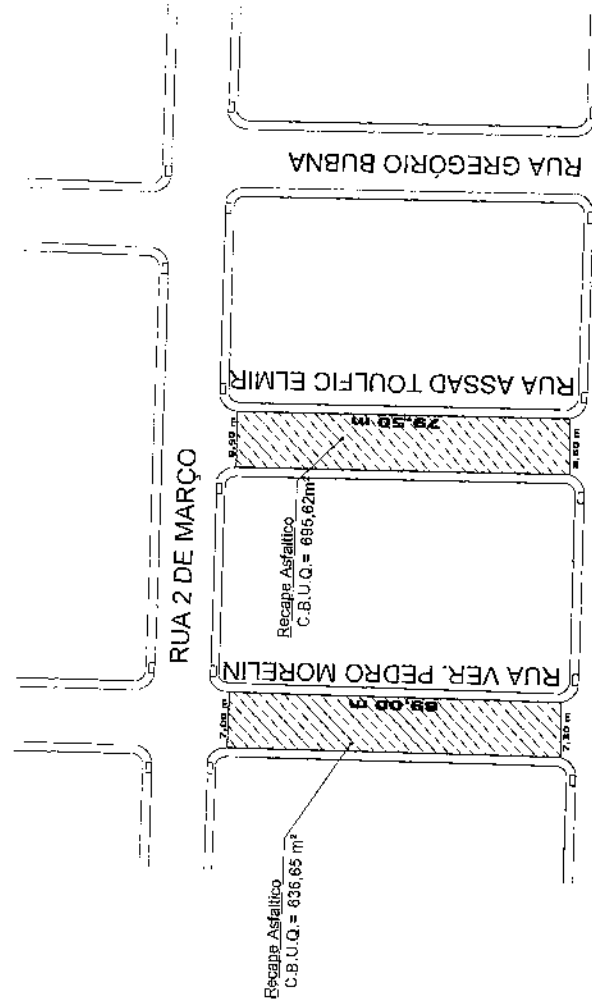
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
FOLHA 01/07

OBRA : RECAPE EM C.B.U.Q.
LOCAL : GUAPIRAMA - PR

IMPLANTACAO
DATA: JUNHO 2016
PROJETO DE OBRAS
AUT. 2016/0002

PROJETO DE OBRAS
AUT. 2016/0002

RELAÇÃO DE SERVIÇOS	
01	Recapado em C.B.U.Q. 1.331,97 m²



DETALHE TÉCNICO - SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO	
1- C.B.U.Q. 3 cm	
2- BINDER - ESPESSURA 01 CM	
3- IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE	
4- PAVIMENTO EXISTENTE	



LEGENDA	
	RECAPADO EXISTENTE
	RECAPADO EM C.B.U.Q.
	RAMPAS E ACESSOS CONFORME NBR 9060-3

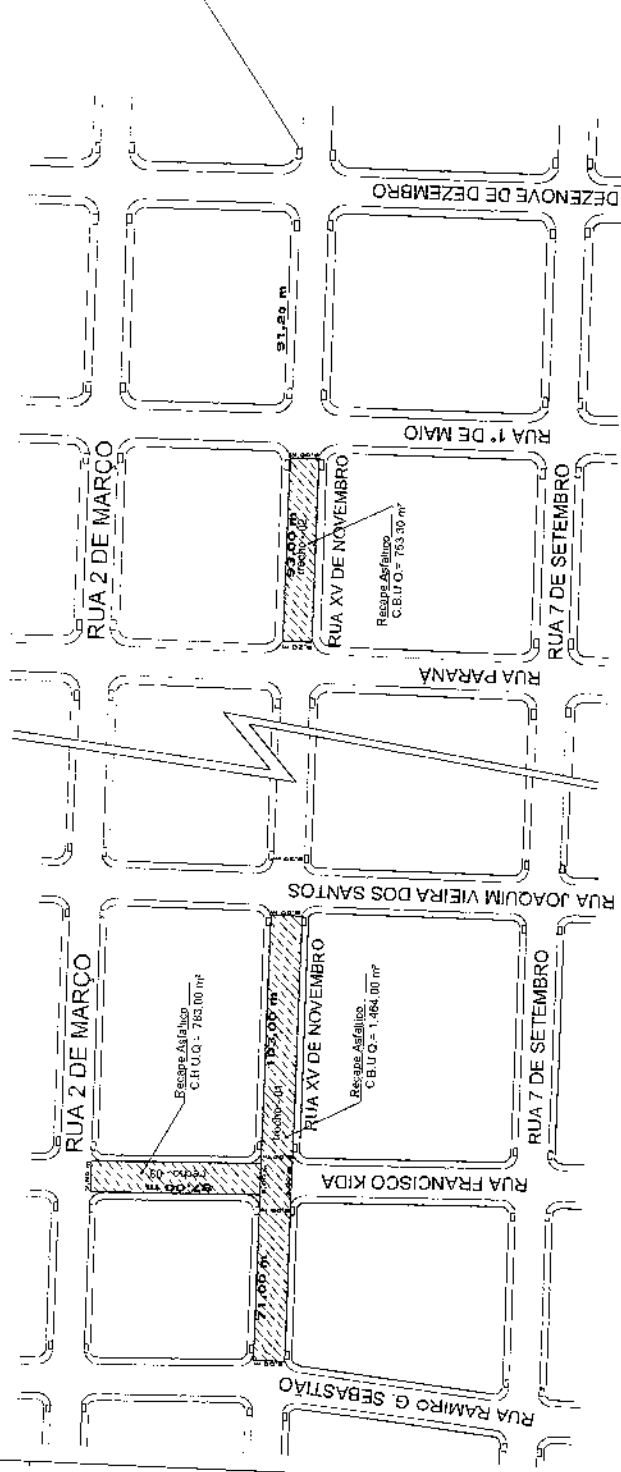
RECAPE ASFÁLTICO C.B.U.Q. - RUA VER. PEDRO MORELIN/ RUA ASSAD TOULFIC ELMIR
 TRECHO 01/02 - RUA XV DE NOVEMBRO ATÉ A RUA 2 DE MARÇO
 S/ ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		FOLHA 02/06
OBRA : RECAPE EM C.B.U.Q.		
LOCAL : RUAS PEDRO MORELIN/ ASSAD T. ELMIR - CENTRO GUAPIRAMA - PR		
DATA	FECHA DE OBRAS	DATA
20/05/2018	20/05/2018	20/05/2018
ELABORADO POR	PROJETO	PROJETO
ELABORADO POR	PROJETO	PROJETO

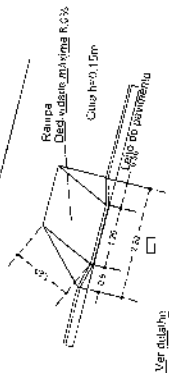
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	FOLHA 03/008
OBRA : RECAPE EM C.B.U.Q		
LOCAL : RUA 7 DE SETEMBRO - CENTRO - GUAPIRAMA - PR		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA <i>[Assinatura]</i>	DATA MARÇO/2016	
ASSINATURA DO FISCAL DA OBRA <i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA DO ENCARREGADO DA OBRA <i>[Assinatura]</i>	
		ARRECADADOR R\$ 1.201,82 100208

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

01 Recape em C.B.U.Q. 3.084,30 m²



DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE DIMENSÕES DE RAMPA DE PASSEIO (unidade m)



DETALHE



DETALHE TÉCNICO - SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO

- 1- C.B.U.Q. 3 cm
- 2- BINDER - ESPESSURA 01 CM
- 2- IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE
- 3- PAVIMENTO EXISTENTE



RECAPE ASFALTICO C.B.U.Q. - RUA XV DE NOVENBRO/ FRANCISCO KIDA TRECHO D1 - RUA RAMIRO G. SEBASTIAO ATÉ A RUA JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS/ TRECHO 02 - PARANÁ ATÉ 1º DE MAIO/ S/ ESCALA

LEGENDA
MEIO FIO EXISTENTE
RECAPE EM C.B.U.Q.
RAMPAS E ACESSOS CONFORME NBR 9050/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

FOLHA 0408

OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE EM C.B.U.Q. E LAJOTAMENTO LOCAL

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

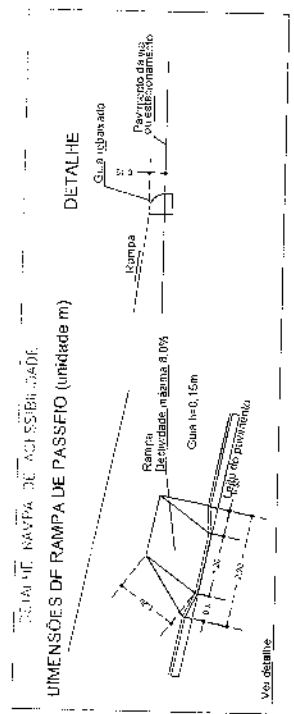
PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA

RELAÇÃO DE SERVIÇOS	
01	Recapte em C.B.U.Q. 1.489,62 m²



RECAPE ASFALTICO C.B.U.Q. / AJOTAMENTO - RUA BRASIL
 TRECHO - RUA 2 DE MARÇO ATÉ A AVENIDA GUADALAJARA
 S/ ESCALA

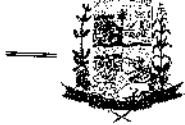


DETALHE TECNICO - SEÇÃO TÍPICA DO PAVIMENTO	
1 - C.B.U.Q. 3 cm	
2 - BINDER - ESPESSURA 01 CM	
2 - IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE	
3 - PAVIMENTO EXISTENTE	

LEGENDA	
	REDE RUA EXISTENTE
	RECAPE EM C.B.U.Q.
	RAMPA E CORDELAIS CONCRETO RUA SUDESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA		FOLHA 05/08
OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE EM C.B.U.Q. E LAJOTAMENTO LOCAL - RUA BRASIL - CENTRO - GUAPIRAMA - PR		
FOLHA 05/08		DATA: 05/08/2016
FOLHA 05/08		ANÁLISE: 06

DE OLIVEIRA
RT: 20182103702



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 09 de Setembro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA. No valor máximo de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de Setembro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecera toda mão de obra e materiais para perfeita execução de pavimentação em recape asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do município de Guapirama".*

Sendo a seguinte:

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

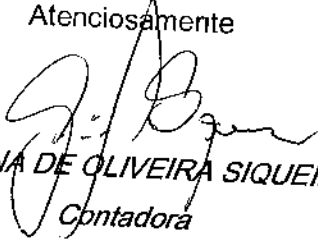
06.001 - Divisão de Obras

04.122.0015.1-008 - Pavimentação e/ou calcamento de vias urbanas

D = 2649 = 44.90.51.02.02 - Ruas, logradouros e estradas rurais R\$ 245.850,00
FR 766 - Recape asfáltico - Ministério das Cidades

D = 1828 = 44.90.51.02.02 - Ruas, logradouros e estradas rurais R\$ 5.272,60
FR 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** No valor Máximo de R\$ 251.122,60 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária 06-DOSP; 06.001 - DO; 04.122.0015.1-008 - PCVU; D-2649-44.90.51.02.02 - RLER; FR 766 - RA - MC; D - 1828-44.90.51.02.02 - RLER; FR - 0 - ROL;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de 251.122,60 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) e o objeto acima descrito, a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

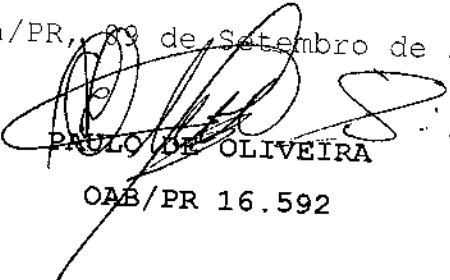
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 29 de Setembro de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

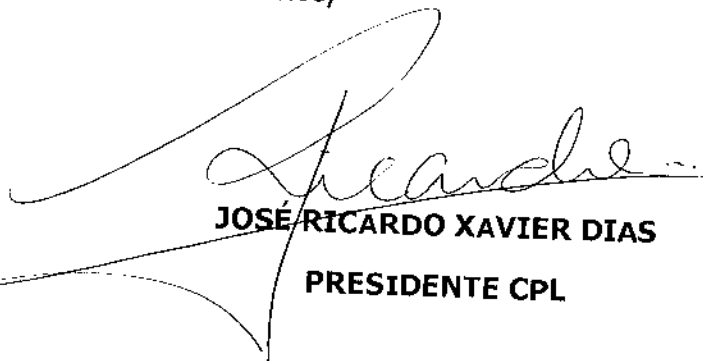
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama/PR, 12 de Setembro de 2016.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,



JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º -----/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, ----- DE 2016 as ----- hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR ----- de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº -----
PROCESSO nº -----

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar àsh00min, do dia -----, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº -----/2016, do tipo “Menor Preço - Global”, com o objetivo de promover CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA; nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preços**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das ----h----min do dia -----.
ABERTURA E JULGAMENTO: às ----h----min do dia -----.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

01. DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução; no quantitativo e especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA	251.122,60	251.122,60

01.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;

01.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

01.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no Local da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.

01.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.04.122.0015.1-008 44.90.51.02.02 FR- 766 D= 2649

06.001.04.122.0015.1-008 44.90.51.02.02 FR- 000 D= 1828

03. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

03.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no site www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - c) Não estejam em regime de concordata ou cuja falência tenha sido declarada; que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Não estejam sob suspensão ou declaradas inidôneas, em quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, das Unidades da Federação;
 - e) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - f) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
 - 1. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
 - g) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.02.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.03.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.04. A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 04.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;

1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (ANEXO I).
- 04.05. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
- 04.06.** Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;
- 04.07.** A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;
- 04.08.** Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (**Anexo VIII**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;
- 04.09.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.
- 04.10.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.11. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

05. DA HABILITAÇÃO

05.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

05.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- f) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- i) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representante legal, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- j) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

05.01.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido por este município.

05.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

05.01.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2015**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido**, ou ainda por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- d) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03, "c";
- e) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- g) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- h) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

05.01.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
4. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

i) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).

j) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).

05.02. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII).**

05.03. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);

05.04. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;

05.05. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

05.06. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

05.07. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

06. DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)

Tomada de Preços nº/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

06.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);**
- 06.02.02.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 06.02.03.** O prazo para execução dos serviços não superior a **120 (cento e vinte) dias;**
- 06.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 06.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.02.06.** **Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), sob a pena de desclassificação.**
- 06.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 06.02.08.** **Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);**
- 06.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 06.04.** **Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 06.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

06.06. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

06.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

07. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

07.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

07.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

07.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

07.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

07.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

07.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

07.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

08.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.03.** Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 08.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 08.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 08.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 08.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 08.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 09. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 09.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- a)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- b)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09.02. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.

10. DO CONTRATO

- 10.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 10.01.01.** Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 10.02.** A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 10.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 10.04.** O Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 10.05.** Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 10.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 11.01.01.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 11.01.02.** Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 11.01.03.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.01.04.** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta Tomada de Preços obrigará-se a:

- 12.01.01.** Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;
- 12.01.02.** Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 12.01.03.** **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 12.01.04.** **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 12.01.05.** Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 12.01.06.** **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 12.01.07.** **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 12.01.08.** Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 12.01.09.** Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 12.01.10.** Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 12.01.11.** A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 12.01.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 12.01.13.** A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.01.14.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 12.01.15.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
- 12.01.16.** A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).
- 05.01.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

13. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 13.01.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 14.01.** A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.01.** A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 15.02.** A Comissão de fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 15.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 15.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

16. DAS MEDIÇÕES

- 16.01.** As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

17. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 17.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 17.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTD DE LICITAÇÃO

físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

17.03. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
- e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Oemonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.04. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.05. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

17.06. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.07. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18. DO PAGAMENTO

18.01. Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 18.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT.
- 18.03.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 18.04.** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
- 19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 19.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.
- 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 20.01.** O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.
- 20.02.** Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.
- 21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 21.01.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 21.02.** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 21.03.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.01. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 24.01.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.02.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 24.03.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 24.04.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 24.05.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 24.06.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.07.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 24.08.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 24.09.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 24.10.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 24.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 24.12.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 24.13.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 24.14.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 24.15.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 24.16.** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

25. DA RESCISÃO

- 25.01.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:
- I** - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 4º** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 26.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.01.** As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 27.02.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 27.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 27.04.** Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 27.04.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 27.04.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 27.04.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 27.04.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 27.04.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 27.04.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 27.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 27.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 27.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 27.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax, e-mail ou correios, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 27.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 27.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

28. CASOS OMISSOS

- 28.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº -----/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 29.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 29.03.** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;

- 29.04.** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;
- 29.05.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.
- 29.06.** A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.
- 29.07.** Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.
- 29.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 29.09.** Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.
- 29.10.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.
- 29.11.** **É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;**
- 29.12.** Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;
- 29.13.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.
- 29.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
- 29.15.** Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME –
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira –
ANEXO VIII	-	Termo de Renúncia –
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor –
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra –
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas –
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais –
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato –
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, ----- de ----- de 2016. -

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Portaria nº 030/2016)

AMAURO CORREA DE ALMEIDA – MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº/2016, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

CNPJ/MF A empresa _____, inscrita no
sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
sediada à _____,
DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no
Edital Tomada de Preços nº/2016 em consideração aos respectivos
modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão
que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem
integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente(preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (_____) dias, de acordo com o estabelecido no item 21, subitem 21.01, do Edital **Tomada de Preços nº 007/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item 06, subitem 06.02.08, do Edital **Tomada de Preços nº .../2016**.

(Local), ____ de _____ de 20__ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 05.01.01, "i" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), _____ de _____ de 2016.

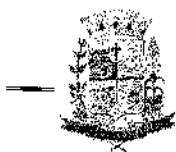
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;
AD - ativo disponível;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo;
AT - ativo total
PELP - passivo exigível a longo prazo.
PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20__
Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº/2016, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

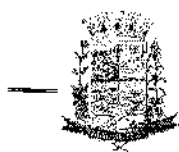
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da (nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama – PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Emprego**.

Local, _____ de _____ de 20____ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, para a execução, no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº _____ - Processo nº _____.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº **006/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, Com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - d) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
 - e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico-

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;

- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº .../2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
 - a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Medição (Serviços);
 - f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária–

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas–

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b. **Multas:**
 1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
 - c. **Suspensão Temporária:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d. **Declaração de Inidoneidade:**
 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da COM?TRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.2. A fiscalização terá poderes para:

- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c. Transmítir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretario/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;

16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

19.1. O presente Contrato terá a vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º - O prazo de execução da Obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº/2016e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

23.1. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

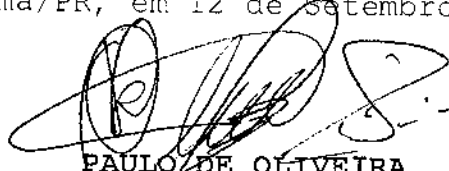
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2016 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 12 de Setembro de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama/PR, em 12 de Setembro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2016** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA.**

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

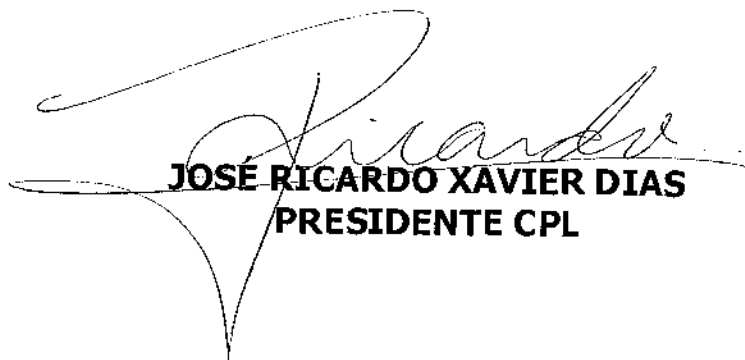
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2016**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 12 de Setembro de 2016



JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, 28 DE Setembro DE 2016 as 14:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 12 Setembro de 2016


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE DA CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
PROCESSO nº 117/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h00min, do dia 28/09/2016, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, do tipo "Menor Preço - Global", com o objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA** nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas neste Edital.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de **Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recursos, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 14h00min do dia 28/09/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO: às 14h05min do dia 28/09/2016.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

02.DO OBJETO

O Objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA**. Com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução; **no quantitativo e especificações abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA	251.122,60	251.122,60

02.01. Na composição dos valores unitários deverão estar inclusos, todos os custos de mão-de-obra, transportes, estadias e leis sociais, de acordo com as planilhas de custos e serviços a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas;

02.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)**; sendo desclassificada a proponente que apresentar preço superior;

02.03. É de responsabilidade e obrigatório a análise prévia do projeto básico, bem como a realização de vistoria *in locu* no local da obra, previamente agendado, onde será emitido um atestado que deverá compor o envelope de "habilitação", antes da formulação de sua proposta de preços.

02.04. Na hipótese de ser constatado erro ou qualquer outro fato que prejudique ou impeça a execução da obra, deverá a licitante apresentar impugnação ao presente edital, sob pena de preclusão do direito.

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.04.122.0015.1-008 44.90.51.02.02 FR- 766 D= 2649

06.001.04.122.0015.1-008 44.90.51.02.02 FR- 000 D= 1828

05. ENDEREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

05.01. O Edital será fornecido pela Divisão de Licitação mediante disponibilização no sítio www.guapirama.pr.gov.br, link "**Processos Licitatórios**", sem nenhum custo para o licitante;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.12. Poderão participar desta licitação as empresas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) Sejam do ramo, sediadas no Brasil, cadastradas, nas condições exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, em Órgão da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - j) Atenderem às condições desta **Tomada de Preços** e apresentarem os documentos nele exigidos;
 - k) **Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.**
 - l) Não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
2. No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- m) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - n) Não sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 04.13.** Qualquer manifestação por parte do representante da proponente, em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Carta Credencial; Documento de Identificação; cópia autenticada do Contrato Social da Licitante; e em se tratando de procurador, o devido Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida;
- 04.14.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem **04.02**, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;
- 04.15.** **A Carta Credencial ou Procuração deverá ser apresentada fora dos envelopes e estar acompanhada de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.**
- 05.04.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- c) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para se manifestar na sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;

- 5. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 - 6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
 - 7. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;**
 - 8. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação da Carta Credencial ou Procuração, (ANEXO I).**
- 04.16. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;**
 - 04.17. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador;**
 - 04.18. A Proposta poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da Proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma;**
 - 04.19. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação. As proponentes poderão apresentar o Termo de Renúncia (Anexo VIII), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;**
 - 04.20. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências, no que couber.**
 - 04.21. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.22. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, não serão aceitos o protocolo de quaisquer outros documentos e nem permitido adendos aos já protocolizados;

06. DA HABILITAÇÃO

23.02. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

23.02.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- k) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- l) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados no Órgão de Competência; e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- m) Decreto de autorização, **em se tratando de proponente ou sociedade estrangeira em funcionamento no País** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- n) **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores**, expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente;
- o) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO III**);
- p) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO IX**);
- q) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes (**ANEXO IV**);
- r) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO XI**);
- s) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, **Declaração da Empresa, assinada pelo seu**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representante legal, de que se enquadra como **EPP** ou **ME** até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

- t) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

23.02.01.1. A documentação de que se tratam as letras "a" e "b", do subitem **05.01.01**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, **expedido por este município**.

23.02.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. No caso da prova de Regularidade Municipal, **somente para aqueles com sede em Guapirama, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao certame;**
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2) **CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade

23.02.03. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- k) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (**2015**), do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Cartório de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- m) A proponente deverá comprovar a sua capacidade financeira mediante a apresentação de balanço financeiro, em que **relacione no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo permitido para este edital, de Patrimônio Líquido**, ou ainda por meio do modelo constante no **ANEXO VII**, mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,05
LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: $\frac{C+ARLP}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC+PELP}$ = índice mínimo: 1,00
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC+PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,71
Onde: "AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido."

Observações:

I – É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- n) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal; devendo inclusive atender ao quesito do subitem 05.01.03. "C";
- o) O valor do patrimônio líquido mínimo da empresa poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, através de índices oficiais específicos para o caso, e que estejam consignados no balancete mensal, que deverá ser apresentado pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- p) Em caso de aporte de capital após o exercício financeiro, o mesmo deverá estar integralizado no Patrimônio Líquido da Empresa, mediante comprovação através de apresentação do Balancete Mensal pertinente a época da integralização, devidamente assinado pelo profissional contábil e representante legal da empresa.
- q) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Com relação às demais formas societárias**, o balanço patrimonial deve ser apresentado devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- r) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**

23.02.04. Quanto à Qualificação Técnica:

1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
 2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
 3. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;
 4. Os atestados de Execução terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- s) Declaração de responsabilidade técnica **indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela Proponente. (ANEXO II).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

t) Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE, (ANEXO XIII).

23.03. Os documentos exigidos em relação à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal à Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica** deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XII).**

23.04. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura das propostas (**envelopes nº 01 e 02**);

23.05. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado **nulo e sem validade para esta licitação**;

23.06. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes condições:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, etc.)

Tomada de Preços nº 007/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

23.07. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

23.08. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

24. DAS PROPOSTAS

24.01. As propostas serão entregues em envelopes fechados/lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Empresa, CNPJ, Endereço, etc.)

Tomada de Preços nº 007/2016, DATA/HORÁRIO.

Porte da Empresa:

24.02. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta **Tomada de Preços**, as quais deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca e ainda contendo:

24.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, **banco/conta corrente**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nome (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato (caso venha ser vencedor da licitação);

- 24.02.02.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- 24.02.03.** O prazo para execução dos serviços não superior a **120 (cento e vinte) dias**;
- 24.02.04.** O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação; observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 24.02.05.** Planilha de Serviços conforme orçamento e cronograma da obra, devidamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável, relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é o resultante da multiplicação das quantidades, fornecida pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e preço global é o resultante da soma dos subtotais, os valores deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 24.02.06.** Os valores apresentados pela proponente para cada item da planilha orçamentária, não poderá ultrapassar o valor máximo admitido; bem como na sua somatória, o preço global da proposta, cujo Preço Máximo estabelecido é de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), sob a pena de desclassificação.
- 24.02.07.** Os valores deverão ser apresentados considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.
- 24.02.08.** Declaração expressa de que executará os projetos de acordo com as planilhas, cronogramas e memoriais apresentados (ANEXO XIV);
- 24.03.** Os preços unitário e global dos serviços deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismos e o preço global por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: mão-de-obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 24.04.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 24.05.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 24.06.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais.

24.07. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos do Projeto Padrão disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia.

25. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

25.01. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolos do Município de Guapirama, **no dia, hora e local indicados**; devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

25.01.01. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de Preços** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

25.01.02. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

25.01.03. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

25.01.04. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

25.01.05. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

25.01.06. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

25.01.07. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

26.01. No julgamento da "Proposta de Preços" será levado em consideração o tipo de Licitação Menor Preço, Global, consoante estabelece o Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

26.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

26.03. Serão desclassificadas as "Propostas de Preços" que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Tomada de Preços bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 26.04.** As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto;
- 26.05.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 26.06.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 26.07.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Tomada de Preços e seu Objeto, e ofertar o Menor Preço;
- 26.08.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas a adjudicação e homologação do Objeto da Licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 26.09.** Consoante à disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da Licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a Licitante vencedora da presente Licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato" ou a entrega da "Nota de Empenho" sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 27. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 27.01.** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento, se efetivará nos seguintes termos:
- c)** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
- d)** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Decreto Municipal nº 453/12 e alterações posteriores);
- 27.02.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Tomada de Preços estritamente de acordo com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28. DO CONTRATO

- 28.01.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 28.01.01.** Este prazo poderá ser dilatado por solicitação da CONTRATADA, mediante justificativa.
- 28.02.** A **recusa injustificada** da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido **no subitem anterior caracteriza** o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 28.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 28.04.** O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a **partir do 5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.
- 28.05.** Considera-se como parte integrante do Contrato, **os termos da Proposta Vencedora e seus anexos**, bem como **os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório**.
- 28.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 29.01.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 29.01.01.** Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 29.01.02.** Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 29.01.03.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 29.01.04.** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 30.01.** A empresa contratada para prestar os serviços objeto desta Tomada de Preços obrigar-se-á:
- 30.01.01.** Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 30.01.02.** Executar os serviços no prazo previsto e **de acordo** com a especificação na **Ordem de Serviço**, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
- 30.01.03.** **Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados**, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 30.01.04.** **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- 30.01.05.** Utilizar **exclusivamente pessoal habilitado** para a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 30.01.06.** **Assumir total responsabilidade** com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- 30.01.07.** **Assumir inteira responsabilidade** por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta **Tomada de Preços**. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 30.01.08.** Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
- 30.01.09.** Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto a fiscalização;
- 30.01.10.** Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
- 30.01.11.** A Contratada **deverá manter** em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 30.01.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- 30.01.13.** A Contratada **deverá manter** na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 30.01.14.** Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 30.01.15.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;

30.01.16. A Licitante vencedora deverá ofertar garantias **na forma da lei**, pelos serviços prestados, devendo explicitá-las na sua proposta Comercial (**ANEXO V**).

05.02. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.

31. DOS ENCARGOS SOCIAIS

31.01. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

32. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

32.01. A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatui o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

33. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.01. A fiscalização sobre a execução da referida obra será exercida por uma Comissão de Servidores designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 453/12 de 25/09/2012; conjuntamente com os responsáveis pelo Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

33.02. A Comissão de fiscalização terá poderes para:

- g) Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - h) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - i) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - j) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - k) Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - l) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- 33.03.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Comissão de Fiscalização.
- 33.04.** A ação da Comissão de Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

34. DAS MEDIÇÕES

34.01. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

35. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 35.01.** O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 35.02.** A Comissão de Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;
- 35.03.** Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- j) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - k) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- l)** Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - m)** Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;
 - n)** Medição (Serviços);
 - o)** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS”, do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;
 - p)** Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - q)** Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - r)** Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- 35.04.** O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 35.05.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 35.06.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 35.07.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

36. DO PAGAMENTO

- 36.01.** Será observado o **prazo de 15 (quinze) dias**, após o processo de Faturamento descrito no **item 17 e 18**, acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 36.02.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e)** Da guia da ART pela Contratada;
 - f)** Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g)** Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - h)** Da apresentação da CNDT.
- 36.03.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 36.04.** No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

37. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 37.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

38. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 38.01.** O prazo para a execução dos serviços será de **120 (cento oitenta) dias**, contatos a partir do **5º dia da data de emissão da Ordem de Serviços**.
- 38.02.** Todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste Contrato são de responsabilidade exclusiva de contratada.

39. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 39.01.** Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 39.02.** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 39.03.** A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de Preços e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

40. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 40.01.** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

41.01. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

e. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

f. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

g. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 29.16.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 29.17.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 29.18.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 29.19.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 29.20.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 29.21.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 29.22.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 29.23.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 29.24.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 29.25.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 29.26.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 29.27.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 29.28.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 29.29.** A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 29.30.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 29.31.** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

30. DA RESCISÃO

30.01. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 6º - A rescisão do contrato poderá ser:

IV - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou

V - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

VI - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 7º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 8º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

31.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

32. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 32.01.** As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 32.02.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 32.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, (art. 41 da Lei 8.666/93).
- 32.04.** Qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; de acordo com as seguintes condições:
- 32.04.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e pelo Órgão Solicitante, julgar e responder sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- 32.04.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ e contrato social da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 32.04.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Comissão encaminhará a Autoridade Competente para decisão final;
- 32.04.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/93; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 32.04.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 32.04.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 32.05.** Dos atos da Administração, praticados nesta Tomada de Preços, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;
- 32.06.** A manifestação da intenção de recorrer será feita durante a sessão pública; na fase de habilitação ou de abertura de propostas; devendo os interessados, através de seus representantes legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentarem fundamentadamente suas razões, ficando desde então as partes convocadas para em prazos iguais apresentarem suas contra razões;
- 32.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 32.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax, correios ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;
- 32.09.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 32.10.** Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§ da Lei 8.666/93.

33. CASOS OMISSOS

- 33.01.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Tomada de Preços nº 006/2016 e demais legislações aplicáveis à espécie.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.01.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta **Tomada de Preços**, inclusive seus anexos;
- 34.02.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 34.03.** No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como todos os demais custos que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Processo licitatório, nos termos deste Edital;
- 34.04.** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, respeitadas as legislações pertinentes, facultando-se aos concorrentes formular consultas, por escrito, à Comissão até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dias úteis da entrega dos envelopes, devendo se protocolados no horário de 8h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min;

34.05. Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dia corridos, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último. No caso do último dia não ser dia útil valerá o dia útil subsequente ao término do prazo.

34.06. A juízo da Comissão de Licitação, depois de rubricadas os documentos de habilitação, poderá determinar a suspensão da sessão a fim de proceder à análise apurada desses documentos.

34.07. Ocorrendo empate entre duas ou mais Propostas, e obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital, será observado, quando for o caso, o que dispõe no art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2009 ou ainda o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

34.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão, **não serão considerados nem aceitos** como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

34.09. Os termos constantes nesse Edital, cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si.

34.10. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação, para assuntos correlatos.

34.11. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços;

34.12. Encerrado o horário de recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 não serão aceitos o protocolo de qualquer outro documento e nem permitido adendos aos já protocolados;

34.13. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**.

34.14. Fica eleito o foro da Comarca de Guapirama – PR, para atender as questões oriundas desse Processo de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

34.15. Acompanha o presente Edital de **Tomada de Preços**, os anexos como segue:

ANEXO I	-	Carta Credencial –
ANEXO II	-	Declaração de Responsabilidade Técnica –
ANEXO III	-	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos –
ANEXO IV	-	Declaração de Sujeição ao Edital –
ANEXO V	-	Proposta de preços –
ANEXO VI	-	Declaração de EPP ou ME –
ANEXO VII	-	Atestado de Capacidade Financeira –
ANEXO	-	Termo de Renúncia –



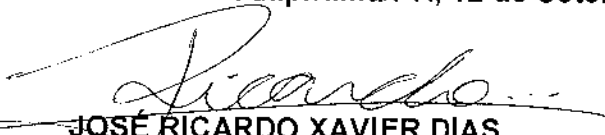
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VIII		
ANEXO IX	-	Declaração de que não Emprega Menor –
ANEXO X	-	Declaração de Visita aos Locais da Obra –
ANEXO XI	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
ANEXO XII	-	Declaração de Autenticidade de Cópias E Assinaturas –
ANEXO XIII	-	Declaração de Cumprimentos a Portaria 3.124 do MTE –
ANEXO XIV	-	Declaração de Execução Conforme Projeto e Memoriais –
ANEXO XV	-	Minuta do Contrato –
	-	Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas, disponíveis no Departamento Municipal de Planejamento; Engenharia; Arquitetura e Urbanismo para retirada pela proponente

Guapirama/PR, 12 de Setembro de 2016. -


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Portaria nº 030/2016)

AMAURI CORREA DE ALMEIDA – MEMBRO

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS – MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

(Modelo)

(FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM UM DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CONTRATO SOCIAL)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama (PR), referente à Tomada de Preços nº **007/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(Reconhecer firma, caso não apresente o anexo XII com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,
_____ sediada à _____,

DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº **007/2016** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).

Endereço para envio do contrato:

À Comissão de Licitação

Referencia: Tomada de Preços nº 007/2016.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**.

O valor global para a execução do objeto da presente **Tomada de Preços**, proposto pela nossa empresa é de R\$ ____ (____), conforme planilha orçamentária em anexo.

Nos valores apresentados estão sendo considerada a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros custos.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.

O prazo para execução dos serviços será de ____ (____) dias, de acordo com o estabelecido no item **21**, subitem **21.01**, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

Segue em anexo a Planilha de serviços, juntamente com a declaração constante no item **06**, subitem **06.02.08**, do Edital **Tomada de Preços nº 006/2016**.

(Local), ____ de ____ de 20____ -

Atenciosamente,

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

social da licitante), inscrita no CNPJ nº _____, (razão
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
de Identidade nº _____, portador (a) da Carteira
e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no subitem
05.01.01, "I" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

(LOCAL), ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei
Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS
DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADA)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



ANEXO VII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES: (conforme subitem 05.01.04 "c" do edital)

Tipo de índice	Valor em reais	Índice

AC - ativo circulante;

AD - ativo disponível;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - ativo realizável a longo prazo;

AT - ativo total

PELP - passivo exigível a longo prazo.

PL - patrimônio líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Local, ____ de ____ de 20__
Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapirama PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº **007/2016**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Guapirama, em ____ de _____ de 20__.

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referencia: Edital Tomada de Preços ____/____

Declaramos que o Profissional Sr. _____, inscrito no CREA ou CAU nº _____, profissional representante da **(nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da referida obra, objeto da **Tomada de Preços** em epígrafe.

Guapirama – PR, ____ de _____ 20__ -

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do responsável da Contratante).

(Nome, nº do CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado da proponente).

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Local, ____ de _____ 20__ -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS
NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ 20__.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

A apresentação desta, desde que com a firma devidamente reconhecida, dispensa a autenticação dos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)
-Em Papel Timbrado da Empresa-

**Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do
Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do
Ministério do Trabalho e Emprego**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu responsável legal, ou procurador, o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital da **Tomada de Preços nº 007/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar** que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Empresa.**

Local, _____ de _____ de 20____ -

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

Modelo

(Dentro do Envelope 02 – Proposta de Preços)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referencia: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memorais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia; Arquitetura e Urbanismo.

Local, ____ de ____ de 20__ -

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIOADES/CAIXA, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 007/2016 – Processo nº 117/2016.**

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº **007/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIOADES/CAIXA**, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - f) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - g) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - h) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.2. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigam-se a:
- q) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- r) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- s) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- t) **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- u) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- v) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- w) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- x) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- y) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- z) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- aa) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- bb) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- cc) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- dd) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- ee) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- ff) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico--

- 4.2. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais--

- 5.2. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho--

- 6.2 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

7.2. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

8.2. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–

- 9.2. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- c) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- d) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de Preços nº 007/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.2. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

- 11.8. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.9. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.10. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
 - l) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
 - m) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
 - n) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - o) Medição (Serviços);
 - p) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
 - q) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - r) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
 - s) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
 - t) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.11.** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.12.** O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.13.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.14.** A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.3.** Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 5º** - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 6º** - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 7º** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e) Da guia da ART pela Contratada;
 - f) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - h) Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 8º** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
 - f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.4.** No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.18.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- e. Advertência escrita:**
 - 1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - f. Multas:**
 - 1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

g. Suspensão Temporária:

- 1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h. Declaração de Inidoneidade:

- 1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.19. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.20. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.21. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.22. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.23. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.24. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.25. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.26. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.27. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.28. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.29. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.30. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.31.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.32.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 14.33.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.34.** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

- 15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- § 3º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 4º** - A rescisão do contrato poderá ser:
- VI** - Determinada por ato unilateral e escrito da **COM?TRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
 - VII** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
 - VIII** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - IX** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - X** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

- 16.5.** O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.6.** A fiscalização terá poderes para:
- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
 - c. Transmitir a **CONTRATDA** as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATDA** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.7.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.8.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato–

- 17.2.** Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais–

- 18.2.** O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência–

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.2. O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 4º - O prazo de execução da Obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

21.2. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

22.2. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 007/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

23.2. A garantia dos serviços prestados será de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-

24.2. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.3. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.4. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

RG nº _____

CPF nº _____

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR
licitacao@guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016 TIPD DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MAÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIIDADES/CAIXA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais sessenta e dois centavos) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 28 DE Setembro DE 2016 às 14:00 hrs. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. D inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama – PR 12 Setembro de 2016 JOSE RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA N.º 173/2016 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar informações contidas no processo n.º 2607/2016. Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores João Paulo Petrech, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, na condição de Presidente, Juiliano Ribeiro Micheli, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na condição de Secretário e Rosilene Aparecida Santiago, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na condição de Membro. Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior. Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da Administração. Artigo 5º - Fica atribuída aos integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso III do art. 17 da Lei Complementar n.º 46/2014 e suas alterações. Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Cambará/PR, 12 de setembro de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO Prefeito Municipal EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - CONTRANTE ELEVADORES CENTRAL LTDA-EPP - CONTRATADA DO OBJETO - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da marca Daiken localizado no prédio da CONTRATANTE, com todo o material incluso. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Atestada a execução do OBJETO pela CONTRATANTE será realizado o pagamento no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016****TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 6.666/93****OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CDM REGISTRADO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 CIDADES/CAIXA**DO PREÇO MÁXIMO:** R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais sessenta centavos).**DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA, 28 de Setembro DE 2016 às 14:00 hrs.**LOCAL DA ABERTURA:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 12 de Setembro de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE CPL

63772/2016

Guarapuava**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016****ANULAÇÃO PARCIAL**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, conforme parecer jurídico nº 1614/2016 emitido pela Procuradoria Geral do Município e ainda, autorização de anulação parcial emitida pela Gerência do Departamento de Compras, torna público a ANULAÇÃO parcial, ou seja, de toda a fase externa da Tomada de Preços nº 10/2016, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser publicada nova data para abertura do certame.

Guarapuava, 08 de setembro de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

Gerente de Licitações e Contratos

63389/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**AVISO****EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2016**

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 208/2016 - ELETRÔNICO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: GELEDEIRAS E ESTANTES DE AÇO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - POR ITEM**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1168/2006, e Lei Complementar nº 123/2006.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até às 08h45 do dia 27/09/2016.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00 do dia 27/09/2016.**PREGOEIRO:** Mathus Augusto Frighetto.**INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - CEP: 85.0

- ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h à

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão

guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licit.

Para todas as referências de tempo será obser

Guarapuava, 08 de setemb

PUBLIQUE-SE

ETHEL ALITA CAMARGO

Gerente de Licitações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do centro de iniciação esportiva, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 426294-62/2014 Ministério do Esporte/CAIXA e contrapartida do município, em regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.**CONTRATANTE:** Município de Guarapuava.**CONTRATO Nº:** 160/2015**CONTRATADA:** A.L.O.M. TOSSIN SERVIÇOS EIRELI**OBJETO ADITIVO:** Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do contrato inicial, suspende-se o contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Termo até a data de 19/12/2016, com fulcro no art. 78 inciso XIV da Lei 8666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2016 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

83394/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2016**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escola ROTA 4 A. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**CONTRATO Nº:** 369/2016**CONTRATADA:** NOEL BATISTA - ME**VALOR TOTAL:** R\$ 13.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2016**VIGÊNCIA:** 31-12-2016**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**RATIFICAÇÃO:** 24/08/2016 (a) Ethel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

83407/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**Pregão Presencial Nº 180/2016****PROCESSO Nº 320/2016****HOMOLOGAÇÃO**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 10.520-2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregão Oficial do Município, e ainda, considerando o Parecer Jurídico emitido sem ressalvas pela Procuradoria Geral do Município sob nº 1612/2016, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

EMPRESA: JOSE RDMU DE CAMARGO & CIA LTDA. **LOTES:** 02 e 03; **VALOR:** R\$ 63.150,00.**EMPRESA:** JAMAI TRANSPORTES. **LOTES:** 01; **VALOR:** R\$ 43.800,00.

Guarapuava, 08 de setembro de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83392/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016****HOMOLOGAÇÃO**

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, com base na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, considerando o resultado de julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município e ainda, o Parecer Jurídico sob nº 1622/2016 emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECLARA DESERTO o presente certame que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS.

Guarapuava, 08 de setembro de 2016.

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

83396/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**REPUBLICAÇÃO DE AVISO****TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016**

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2016**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DO ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.**PREÇO:****MINOR PREÇO GLOBAL****COMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 29 de

set, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de

REALIZAÇÃO: Dia 29 de setembro de 2016 às 09h30min.**FORMAÇÃO:** O Edital e seus anexos poderão ser

a.pr.gov.br> no link editais de licitações.

a, 08 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE.

A CAMARGO DE OLIVEIRA

de Licitações e Contratos

L. DE LIMA VALENTIM

Presidente da Comissão de Licitações

83397/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:****590533616**

Documento emitido em 14/09/2016 08:15:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9780 | 13/09/2016 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

83391/2016

Na CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-PMNL publicada no D.O.U. De 12/09/2016 - Seção 5, Pág. 174. Onde se lê: do dia 13 de outubro de 2016, leia-se: do dia 14 de outubro de 2016.

isso licitação IPAMENTOS JA AGUA DO gmail.com ou maneirá as asil, nº 1.229, convocatório.	seguinte Lei: le constituída esta de Reis,	17h00min para municipais, para	a população 16, que será Guapirama. Câmara de idade Fiscal, ETAS DO 2º de Setembro	<table> <tr> <td data-bbox="289 2346 1409 2408"> JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO </td><td data-bbox="289 1943 1409 2346"> MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 97/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. ABERTURA: 13/10/2016 AS 09:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016. </td><td data-bbox="289 1607 1409 1943"> MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 98/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS ABERTURA: 13/10/2016 AS 14:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016. </td><td data-bbox="289 895 1409 1607"> PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO ND CREA, AQUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 828928/2016 MCIDADES/CAIXA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais sessenta centavos) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 17 DE Outubro DE 2016 as 14:00 hrs. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, N.º 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR 28 Setembro de 2016 JOSE RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA CPL </td><td data-bbox="289 384 1409 895"> CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 29/2016 O Excelentíssimo Sr. Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE I – Conceder Licença-Frênio por assiduidade à servidora LUCI TEIXEIRA DE FREITAS, portadora do RG 4662932-9 e do CPF nº 465.242.409-44, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, por um período de 03 (três) meses, a contar a partir de 03 de outubro de 2016, em conformidade com o parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 1.191/2001; II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016. Renato Rodrigues Ferreira Presidente </td></tr> </table>	JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 97/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. ABERTURA: 13/10/2016 AS 09:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016.	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 98/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS ABERTURA: 13/10/2016 AS 14:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO ND CREA, AQUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 828928/2016 MCIDADES/CAIXA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais sessenta centavos) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 17 DE Outubro DE 2016 as 14:00 hrs. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, N.º 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR 28 Setembro de 2016 JOSE RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA CPL	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 29/2016 O Excelentíssimo Sr. Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE I – Conceder Licença-Frênio por assiduidade à servidora LUCI TEIXEIRA DE FREITAS, portadora do RG 4662932-9 e do CPF nº 465.242.409-44, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, por um período de 03 (três) meses, a contar a partir de 03 de outubro de 2016, em conformidade com o parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 1.191/2001; II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016. Renato Rodrigues Ferreira Presidente
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 97/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. ABERTURA: 13/10/2016 AS 09:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016.	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 98/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS ABERTURA: 13/10/2016 AS 14:00 h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambarara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 28 de setembro de 2016.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE EDITAL EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2016 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO ND CREA, AQUAL FORNECERÁ TODA MÃO E OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 828928/2016 MCIDADES/CAIXA. DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais sessenta centavos) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 17 DE Outubro DE 2016 as 14:00 hrs. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, N.º 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0XX43) 3573-1122. Guapirama – PR 28 Setembro de 2016 JOSE RICARDO XAVIER DIAS PRESIDENTE DA CPL	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 29/2016 O Excelentíssimo Sr. Renato Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE I – Conceder Licença-Frênio por assiduidade à servidora LUCI TEIXEIRA DE FREITAS, portadora do RG 4662932-9 e do CPF nº 465.242.409-44, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, por um período de 03 (três) meses, a contar a partir de 03 de outubro de 2016, em conformidade com o parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 1.191/2001; II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2016. Renato Rodrigues Ferreira Presidente					

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PROC. PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Guaira-Estado do Paraná, através do Pregão Presencial nº 161/2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético informatizado, de caráter pessoal (com sistema de saída e senha numérica e intransferível), destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frias, padarias e similares), destinadas aos servidores da Prefeitura de Guaira, conforme Lei Municipal nº 1.950/2015 de 08 de outubro de 2015, fica **SUSPENSO**, para análise jurídica do referido Pregão e resposta a questionamento.

Comunique-se
Publique-se
Guaira (PR), em 27 de setembro de 2016.

Anilda Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

89616/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 6.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CDM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCI/DADES/CAIXA

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 17 DE Setembro DE 2016 às 14:00 hora.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefone/fax: (0XX43) 3573-1122.

Guapirama - PR 28 Setembro de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

89590/2016

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016 - PMI, Processo Administrativo nº 126/2016 - ref. a alienação de bens imóveis. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8453 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 27 de setembro de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

89359/2016

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-PMIS
O município de Itaúna do Sul/PR, inscrita no CNPJ nº 75.758.836/0001-33, comunica que o referido pregão será repetido. A nova data de abertura será no dia 11

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
628522616

Documento emitido em 29/09/2016 06:44:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9792 | 29/09/2016 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

as. O edital poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitação Municipal, Av. Brasil 883, Itaipua do Sul, esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de 436-1087, Itaipua do Sul, Estado do Paraná, em 28 I ROBERTO PRATES PREGOIRO
CÍCULO ZERO KM DESTINADO AO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Município de vem tornar público que o PREGÃO PRESENCIAL foi suspenso pelo motivo de que o mesmo foi declarado inócua de interessados na licitação.

69535/2016

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna pública que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO, objetivando a execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, objeto vinculada ao Contrato de Repasse nº 828476/2016 - MCI/DADES/CAIXA - Município de Janiópolis/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Prazo de execução
DISTRITO DE JANIÓPOLIS/PR	RECAPEAMENTO ASFALTICO	5 MESES

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser examinada na Rua Rui Barbosa, nº 286 - centro, a partir do dia 29 de Setembro de 2016 em horário comercial das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento. Taxa de aquisição do edital impresso: R\$ 50,00 (Cinquenta reais), e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônica: Sem ônus, mediante solicitação. O licitante não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitante. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3553-1411 ou "e-mail" licitacao@janiopolis.pr.gov.br.

Janiópolis, 28 de Setembro de 2016.

ELISANGELA DIAS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

89600/2016

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19/10/2016, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº: 09389.919000/1140-82. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354/1256.

Jardim Alegre, 28 de Setembro de 2016.

Neuza Pessuti Francisco
Prefeita Municipal

89589/2018

Lupionópolis

AVISO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna pública que às 10h horas do dia 17 de outubro de 2016, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS com o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para a Secretaria de Saúde Municipal de Lupionópolis, es-



VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos, referente em LOTE Nº 04, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor máximo de R\$ 117.100,00 (cento e dezessete mil e cem reais).

EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 01 de outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2016

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Estadual e Municipal de Ensino, Residência No Jardim Alvorada I e II do Município de Castro.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente

EMPREENHAMENTO	CNPJ Nº	TOTAL R\$
M. V. S. L. C. L. T. A. - ME	07.442.892/0001	116.000,00
Item 01	33	
J. F. D. S. A. S. TRANSPORTES - ME	10.121.832/0001	96.470,00
Item 02	64	
A. V. C. C. S. TRANSPORTES - ME	21.024.440/0001	111.535,00
Item 03	41	
VIACON SANTIAGO DA SILVA LTDA	16.800.569/0001	1.7.000,00
Item 04	39	
VALIOZ TOTAL		443.975,00

Castro, 29 de setembro de 2016.

REINALDO CARDOSO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2016

Objeto: Aquisição de Materiais (Cabinets), para Manutenção e Conservação das Guarnições e Cabecinhos de Pontas Na Meio Rural e Urbano - Recursos: Livres - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

EMISSÃO: 30/09/2016

ABERTURA: 19/10/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 83.688,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Naves, 22 - Centro, Fone: (42) 2127-5044 - Site <http://www.pregao.pr.gov.br/0808/avuln0808/> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUZ CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2016 - SGM

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo: Cana, Mesa e Banho Para A Manutenção da Casa da Mulher Brasileira.

Critério: Menor Preço Item

A PREGÃO ELETRÔNICO torna público a quem interessar possa, que os itens elencados e devidamente classificados para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2016 SGM são:

EMPRESA DISTRIBUIDORA PARANÁ COM DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Valor total da empresa: R\$845,60

EMPRESA GALÉRIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

Valor total da empresa: R\$1.098,00

EMPRESA H.A. ERDE E CIA. LTDA - EPP

Valor total da empresa: R\$3.027,50

EMPRESA J. RAMINSKI COMERCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Valor total da empresa: R\$8.196,00

EMPRESA PROMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA

Valor total da empresa: R\$1.498,00

EMPRESA PROMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES LTDA

Valor total da empresa: R\$7.260

EMPRESA RECIMAR COLCHÕES E ESPONJAS LTDA - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.049,56

EMPRESA ROSEMAR EDUCIRGEN MUNIZ - ME

Valor total da empresa: R\$1.774,92

EMPRESA SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Valor total da empresa: R\$3.320,00

ITEMS NÃO ADQUIRIDOS: 4, 5, 9, 11, 21, 30, 32

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 208/2016 SGM = R\$20.522,32

(vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Curitiba, 30 de setembro de 2016

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

Processo Licitatório nº 100/2016 - srp

REGISTRO DE PREÇOS

A PREGÃO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.963.712/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 100/2016 de 30/09/2016, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas da data 18/10/2016, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EMPLOYMENTAMENTO AUTOMOTIVO, CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXAS INSTITUCIONAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREGÃO MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 17:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br e/ou da Prefeitura Municipal de Figueira.

Curitiba, 29 de setembro de 2016

GEANDRO CIEIRO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2016 - OASG 987565

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a Programação Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolas.

D. Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-60, com sede na Rua Cláudio Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que: 1) Fica autorizada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 10 de outubro de 2016, às 09:00 horas; 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Curitiba, 29 de setembro de 2016

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016

Objeto: Tipo Menor Preço - Tipo de Julgamento - Unitário Por Item

Aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, Tenor Drum e Conga) e equipamentos de informática (Notebook e impressora), os quais serão utilizados para equipar a Banda Municipal de Música, este município de Guaiara-PR, afim de atender ao Contrato nº 18/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min, às 08h30min do dia 18/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 18/10/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2016

Objeto: Tipo Menor Preço - Tipo de Julgamento - Global

Registro de preços para contratação futura de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para comor castas bancas, a serem distribuídas às famílias indígenas, conforme Termo de Compromisso 45000296/15 firmado entre a Tripu Binacional e o Município de Guaiara.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 18/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2016.

Os editais são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS E MEI poderão ser obtidos através do site www.pregao.pr.gov.br no link Portal da Cidadão e/ou pelo site www.bli.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (42) 3642-9924 - e-mail compras@guaiara.pr.gov.br

Guaiara-PR, 30 de setembro de 2016

ANILDO MORAIS PERACLI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Processo nº 117/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFECÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CUBO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016. MODALIDADE: CAIXA, no valor máximo de R\$ 251.122,60 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), de acordo com especificações e condições constantes da edital de licitação Tomada de Preço 007/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de setembro de 2016 às 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua D. Os de Marav, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, além de cotações poderão ser examinadas no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - telefones: (0**43) 3373-1122.

Guapirama - PR, 28 de setembro de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Concorrência Pública nº 5/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparos e instalação da Chaminé do Aqueduto. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

CONTRATO Nº: 391/2016

CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 4.339,64 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) dias.

Concorrência Pública nº 5/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparos no prédio da Secretaria de Meio Ambiente, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 396/2016

CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 24.793,80 (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Pregão Eletrônico nº 159/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em extensão rural para implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, conforme convênio SIMA/PMMA nº 402/2014 - Convênio no SICDNY: 801206/2014. Processo nº 02000 000546/2014-08. - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 395/2016

CONTRATADA: IPR AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 22.047,60 (Vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Tomada de Preço Nº 24/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Parque Público do Distrito da Palmitina. Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATANTE: Município de Guarapava.

CONTRATO Nº: 411-2016

CONTRATADA: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 1.069.418,45 (Um milhão e sessenta e nove mil quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.260-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/ CAIXA

Aos 17 (dezesete) dias de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 006/2016, autorizada pelo prefeito municipal. Reuniram-se a comissão de licitação nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01/07/2016 que atestou o comparecimento da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA	03.121.356/0001-71	Jorge Luiz Dias Bastos	207.033.689-15

Neste momento o senhor presidente declarou, aberta a sessão, procedendo a preleção sobre as peculiaridades da modalidade Tomada de Preço, e imediatamente procedeu a abertura do envelope A para análises dos documentos, submetendo os aos membros da comissão de licitação.

Comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope B, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelo representante presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

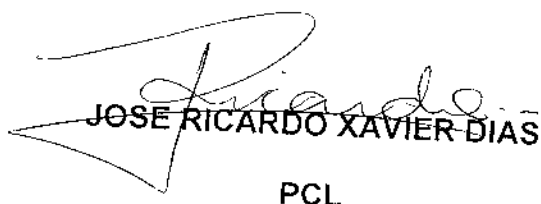
De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA

R\$ 250.297,80

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa:
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA pelo valor de **R\$ 250.297,80** (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.

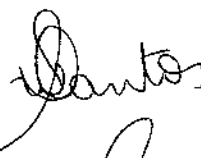

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PCL

EQUIPE DE APOIO:

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



LICITANTES:


KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

005



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OUTORGANTE: **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
OUTORGADOS: **AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDAO e JORGE LUIZ DIAS BASTOS**
MPPS

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis; **(11/07/2016)**, neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **ARIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS** - Escrevente Juramentada da 10ª. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.121.356/0001-71, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 500, sala 102, Bairro Boa Vista, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO CORREA BASTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, nascido em Londrina-PR, aos 23/04/1979, filho de Jorge Luiz Dias Bastos e Maria Luiza Correa Bastos, portador da cédula de identidade RG. sob nº 5.010.289-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 006.770.049-74, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 1.259, Centro, Edifício Polaris, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 41 2 0409856-8 em sessão de 28/04/1999, e Nona Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20155676962 em sessão de 08/09/2015, Certidão Simplificada sob nº 16/272797-6, expedida em data de 09/05/2016 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 187, do livro CS-009; reconhecida como a própria de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDAO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em São Paulo-SP, aos 31/05/1950, filho de Nelson Ferreira Brandao e Olga Rossi Brandao, portador da cédula de identidade RG. sob nº 1.248.862-9 - SSP/PR, expedida em 12/08/2003, inscrito no CPF/MF. sob nº 210.019.799-15, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1.330 Apto 301, na cidade de Londrina - PR e **JORGE LUIZ DIAS BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob nº 776.336-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 207.033.689-15, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 1.259, Centro, na cidade de Londrina - PR; a quem outorga os mais amplos e ilimitados poderes, para, em conjunto ou individualmente, assinarem requerimentos, propostas, contratos, e outros documentos, referentes a licitações junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou particulares, podendo para tanto, ditos procuradores representá-la junto ao DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), DERs (Departamento de Estradas de Rodagem) estaduais, prefeituras e outros órgãos públicos; transmitir posse, domínio, direitos e ações; comprar e vender ou de qualquer outra forma dispor a quem convier e pelo preço e condições que convencionar bens, imóveis, dar em caução, hipoteca ou alienação fiduciária bens imóveis, aceitar e assinar instrumentos públicos ou particulares,

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**
4º Tabelionato - Londrina



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

006

RUBRICA
Oscar Gonçalves Sobrinho, Notário

Termos de Transferência, Escritura Pública de quaisquer naturezas, inclusive de Venda e Compra, re-ratificação ou aditivos, transmitir e receber posse, domínio, direitos, obrigações e ações, passar e assinar recibos do preço, receber e dar quitação, pagar e receber importâncias, provenientes da compra e da venda, determinar condições e prazos para pagamento, juros, multas e outras estipulações, concordar com o preço, cláusulas e condições, descrever, caracterizar e conferir os bens, se imóvel com todos os seus limites, divisas, metragens, confrontações, áreas e origens, assinar mapas e memoriais, contratar engenheiros, efetuar averbações, registros, baixas e cancelamentos de registro, prestar declarações, inclusive sob responsabilidade civil e penal sobre os bens, responder pela evicção de direito, dar tudo por bom, firme e valioso, pagar taxas, impostos, multas e emolumentos; representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho, contratar e demitir funcionários, assinando carteiras profissionais e demais documentos afins, realizar com todos os estabelecimentos bancários desta praça e outras que se fizerem necessárias, operações de financiamento ou empréstimo de quaisquer espécies, com ou sem garantias, ajustar valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos de abertura de créditos, dar em garantia penhor cedular e ou hipoteca cedular de bens pertencentes à outorgante, oferecer outras garantias reais que os Bancos houver por bem exigir, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia, elevação ou redução de créditos; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; abrir e movimentar contas correntes, emitindo e endossando cheques; vender os bens apenados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida, receber, passar recibos e dar quitações, endossar aos referidos bancos notas promissórias rurais emitidas em favor da outorgante, dar anuência para exploração de imóveis de propriedade da outorgante, assinando as devidas cartas em que autorizem a constituição de penhor cedular pelos períodos ali convencionados e declarem ciência do direito que assiste aos Bancos de fiscalizar os serviços e vistoriar os bens e concordar com que ali permaneçam até o final da liquidação do financiamento; celebrar com os referidos Bancos - Carteira de Crédito Geral, contratos de abertura de créditos com ou sem garantias reais, efetuar descontos de títulos de crédito, sacar, endossar e aceitar letras de câmbio; aceitar, endossar e avalizar duplicatas; emitir, avalizar e endossar notas promissórias; emitir, avalizar e endossar notas promissórias rurais, emitir, avalizar e endossar notas e cédulas de crédito comercial e/ou industrial, assinando os respectivos contratos aditivos, propostas e borderôs; endossar conhecimentos de depósitos, warrants, conhecimentos ferroviários e conhecimentos rodoviários; utilizar os créditos abertos na forma convencionada; abrir e movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requisitar talões de cheques para o uso da outorgante; receber, passar recibos e dar quitações, solicitar saldos, extratos de contas ou demonstrativos de lançamentos; receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações; representá-la perante às entidades públicas e privadas podendo assinar contratos de seguros, inclusive contratos de plano de previdência privada, e tudo que necessário for, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes da cláusula ad judicia e todos os demais poderes necessários para a defesa dos interesses da

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

007

RUBRICA

Ariane Cristina Martins dos Santos
Escriturante Juramentada

outorgante; praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que os outorgados fizerem e pelos atos que praticarem, nos limites e por força do presente mandato. **O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano após esta data.** (feito sob minuta) Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme dispõe Art. 684, do Código de Normas nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 24000000001690500-1, na importância de R\$ 17,50, sendo 25% sobre o valor de D/VRC 384,62. R\$-70,00. (aa) **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - RODRIGO CORRÊA BASTOS (1673). Livro nº 007-PG, sob nº 2037/2016, - PROTOCOLO GERAL. FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº RIART. 4yDp8. xUq2X, Controle: a6zAy. uEcM2.** Londrina-PR, 11 de Julho de 2016. Perante mim, *(Assinatura)* **ARIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS**, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário Vitalício que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testº

da Verdade

Ariane Cristina Martins dos Santos
Escriturante Juramentada



(Assinatura)
(Assinatura)
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

KARINA PIRES BRANDÃO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Belo Horizonte, n.º 1.330 - 3.º andar Edifício Jangada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 6.553.249-2/SSP-PR, expedida em Londrina-Pr., inscrita no CPF n.º 809.592.961-15, **JULIANA PIRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, maior emancipada por emancipação pública passada em cartório, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Belo Horizonte, n.º 1.330 - 3.º andar Edifício Jangada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG., n.º 6.539.266-6/PR, e do CPF n.º 029.955.289-60 e **RODRIGO CORRÊA BASTOS**, brasileiro, solteiro, maior emancipado por emancipação pública passada em cartório, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua João Sampaio, 150 - Edifício Di Verona, Apt.º 604, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 5.010.289-0/PR, inscrito no CPF n.º 006.770.049-74, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, tendo sede e foro em Londrina-Pr., sito à Rua São Salvador, n.º 878, Sala 01 - Centro - CEP 86026-480.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo o ramo de **pavimentação asfáltica, terraplenagem, saneamento, indústria da construção civil e incorporadora de imóveis.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05 de Abril de 1.999.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
2º Tabelionato - Londrina

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
a)- KARINA PIRES BRANDÃO	45.000	R\$ 45.000,00
b)- JULIANA PIRES BRANDÃO	45.000	R\$ 45.000,00
c)- RODRIGO CORRÊA BASTOS	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL	180.000	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A integralização das quotas será efetuada da seguinte forma:

- I)- A sócia **KARINA PIRES BRANDÃO**, integraliza suas quotas de capital, pela entrega à sociedade de bens de sua propriedade na forma como segue, os quais serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste contrato.
- a)- Uma pick-up, marca Chevrolet, modelo Silverado, ano 1998, cor branca, placas KAH-0028, chassis n.º BAG244NAWWA156739, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- b)- Fração ideal de 6.029,32 m2, dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m2, resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr, registrada sob n.º 2/19366 no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- II)- A sócia **JULIANA PIRES BRANDÃO**, integraliza suas quotas de capital, neste ato, pela entrega à sociedade, de bens de sua propriedade, que serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data deste contrato, na forma como segue:

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

a)- Fração ideal de 5.154,55 m2, dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m2, resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr., registrada sob n.º 3/19366 no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

b)- Fração ideal de 7.205,91 m2, dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m2, resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e,

c)- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato, em moeda corrente.

III)- O sócio **RODRIGO CORRÊA BASTOS**, integraliza suas quotas de capital, neste ato, pela entrega à sociedade de bens de sua propriedade na forma como segue, os quais serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data deste contrato.

a)- Um veículo, marca Volkswagen, modelo Saveiro CL 1.6MI, ano 1998/99, cor vermelha, placas AIG-6562, chassis 9BWZZZ376WP039246, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b)- Um lote de terras sob n.º 07, da quadra n.º 11, medindo 740,48 m2 localizado no Jardim do Leste, sem benfeitorias, nesta cidade de Londrina-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 3.º ofício sob n.º 1/23.524, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

c)- Um lote de terras sob n.º 06, da quadra n.º 05, medindo 317,18 m2 localizado no Jardim Portal de Itamaracá, sem benfeitorias, nesta cidade de Londrina-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º ofício sob n.º 1/55.346, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d)- Um veículo, marca Ford, modelo Ranger STX, ano 1996, cor preta, placas BAI-1950, chassis 1FTCR14X6TTA58469, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios KARINA PIRES BRANDÃO, JULIANA PIRES BRANDÃO e RODRIGO CORRÊA BASTOS., aos quais compete privativa e individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios KARINA PIRES BRANDÃO, JULIANA PIRES BRANDÃO e RODRIGO CORRÊA BASTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á anualmente à 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "DE CUJUS", podendo nela fazerem-se representar, podendo ainda ingressarem na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-Pr., por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DESIMPEDIMENTO:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

[Handwritten signatures and initials]



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL



E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

LONDRINA-Pr., 05 de Abril de 1.999.

Karina P. Brandão
KARINA PIRES BRANDÃO

Juliana P. Brandão
JULIANA PIRES BRANDÃO

Rodrigo Corrêa Bastos
RODRIGO CORRÊA BASTOS

Testemunhas:

Marlene Maria Marques Brandão
Marlene Maria Marques Brandão
CPF 659.383.649-49
RG 4.515.771-7/PR

Jose Marcio Miranda
Jose Marcio Miranda
CPF 517.014.809-72
RG 3.108.374-5/PR

Abelardo Vieira de Macedo
Abelardo Vieira de Macedo
Advogado
O.A.B. 6323/PR - C.P.F. 118.216.999-00

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/1999
	SOB O NÚMERO:
	41 2 0409856 8
Protocolo: 99/074928-2	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.356/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.010.289-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.770.049-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Piaui, nº 1.250, 8º Andar do Edifício Pollaris, CEP: 86020-390 e

MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/09/1972, graduado em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.302.495-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.017.849-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Edson Sales Dutra, nº 55, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 86063-180, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120409856-8 em 28/04/1999 e Sétima Alteração Contratual e Consolidação sob o nº 20105648248 em 19/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.356/0001-71, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato e consolidação, alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo um aumento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão integralizados, nesta data, mediante a utilização do saldo de Lucros Acumulados, existente no Balanço Patrimonial da empresa, encerrado em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações acima, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizando em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO CORREA BASTOS	99	1.980.000	1.980.000,00
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES	01	20.000	20.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social nos termos dos artigos nº 1052 a 1087 da Lei 10.406/02, passando a ter a seguinte redação:

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
2015/576962.
PROTOCOLO: 155676.62 DE 04/09/2015. NIRE: 41284898568.
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
COMITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.356/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.010.289-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.770.049-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Piauí, nº 1.259, 8º Andar do Edifício Pollaris, CEP: 86020-390 e **MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/09/1972, graduado em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.302.495-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.017.849-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Edson Sales Dutra, nº 59 Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 86063-180, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120409856-8 em 28/04/1999 e Setima Alteração Contratual e Consolidação sob o nº 20105648248 em 19/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.356/0001-71, que se rege pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e tem sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na forma prevista neste ato, é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO CORREA BASTOS	99	1.980.000	1.980.000,00
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES	01	20.000	20.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO E REGISTRADO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
20155676962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 41204098568.
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.316/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de Pavimentação asfáltica, terraplanagem, saneamento, indústria da construção civil, incorporadora, compra e venda de imóveis e locação de máquinas e equipamentos, com ou sem motorista.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1.999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, permutadas, oneradas, gravadas, transferidas, arrendadas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a utilização das quotas pelos sócios para garantia de obrigações particulares ou da própria sociedade, sendo vedada a penhora, a arrematação em hasta pública, leilão judicial ou adjudicação, por dívidas dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao art. 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO CORREA BASTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, em todos os assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Único: A sociedade poderá designar administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, vedada a designação por tempo indeterminado.

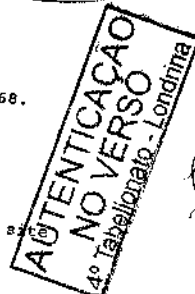
CONSULT CONTABILIDADE - JONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
2015: 576962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 41284898568.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.316/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, conforme Capítulo IV, Título IV, Livro II, da Lei nº 10.406/2002. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios deliberarão matérias indicadas na Lei ou no contrato, nos termos da Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, da Lei 10.406/2002; e reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos da Seção V e VI, Capítulo I, Subtítulo II, Título II, Livro II, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

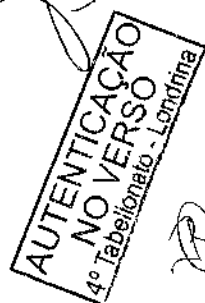
CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
2015-676962.
PROTOCOLO: 155674962 DE 04/09/2015. NIRE: 41204098568.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURTIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafecil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.356/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

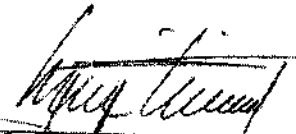
Londrina, 28 de Agosto de 2015.


RODRIGO CORREA BASTOS


MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES

Testemunhas:


CLEONICE A. DUTRA
RG nº 6.046.167-8-SSP/PR
CPF/MF nº 994.236.429-34


JOSE MARCIO MIRANDA
RG nº 3.108.374-5-SSP/PR
CPF/MF nº 517.014.809-72

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRIANA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
20155676962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 41204098568.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Leibertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade ao site
www.empresafacil.pr.gov.br informando a seguinte código de verificação: PR155676962



KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Av. Santos Dumont, 500 – sala 102 - Bairro Boa Vista
CNPJ 03.121.356/0001-71 – fone (43) 3324-9950 Londrina-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

OBJETO: Obras de Recape Asfáltico em CBUQ

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Data: 17/10/2016 – 14:00hs






EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016**ÍNDICE HABILITAÇÃO**

- Folha de Rosto	01
- Índice Numérico	02
- Procuração	03 a 05
- Contrato Social e Última Alteração	06 a 16
- Certidão da Junta Comercial do Paraná	17
- Certificado de Cadastro	18 e 19
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	20
- Declaração de Menores de 18 anos	21
- Declaração de Sujeição ao Edital	22
- Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial	23
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	24
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual	25
- Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais	26
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Nacional	27
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF	28
- Certidão da Justiça do Trabalho – CNDT	29
- Alvará de Licença	30
- Certidão de Falência e Concordata	31
- Balanço Patrimonial de 2015	32 a 37
- Capacidade Financeira	38
- Certidão de Regularidade Profissional do Contador	39
- Prova de Registro no CREA-PR	40 a 43
- Atestado de Visita Técnica	44
- Acervo Técnico de Obras Semelhantes	45 a 48
- Comprovação de Vínculo dos Responsáveis Técnicos	49 a 55
- Declaração de Responsabilidade Técnica	56
- Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras	57
- Declaração para fins de Assinatura de Contrato	58



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

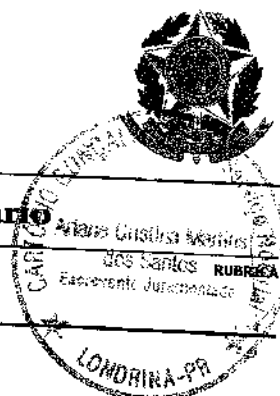
CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

005



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
OUTORGANTE: **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
OUTORGADOS: **AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDAO e JORGE LUIZ DIAS BASTOS**
MPPS

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis; **(11/07/2016)**, neste Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim **ARIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS** - Escrevente Juramentada da 10ª. Serventia Notarial de Londrina-PR, comparece como outorgante, a empresa: **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.121.356/0001-71, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 500, sala 102, Bairro Boa Vista, com sede em Londrina/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **RODRIGO CORREA BASTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, nascido em Londrina-PR, aos 23/04/1979, filho de Jorge Luiz Dias Bastos e Maria Luiza Correa Bastos, portador da cédula de identidade RG. sob nº 5.010.289-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 006.770.049-74, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 1.259, Centro, Edifício Polaris, na cidade de Londrina - PR, conforme contrato social nº 41 2 0409856-8 em sessão de 28/04/1999, e Nona Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada sob nº 20155676962 em sessão de 08/09/2015, Certidão Simplificada sob nº 16/272797-6, expedida em data de 09/05/2016 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja cópia encontra-se devidamente arquivada nesta Serventia às folhas 187, do livro CS-009; reconhecida como a própria de mim Notário, do que dou fé. E, perante esta e pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDAO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em São Paulo-SP, aos 31/05/1950, filho de Nelson Ferreira Brandao e Olga Rossi Brandao, portador da cédula de identidade RG. sob nº 1.248.862-9 - SSP/PR, expedida em 12/08/2003, inscrito no CPF/MF. sob nº 210.019.799-15, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 1.330 Apto 301, na cidade de Londrina - PR e **JORGE LUIZ DIAS BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. sob nº 776.336-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 207.033.689-15, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 1.259, Centro, na cidade de Londrina - PR; a quem outorga os mais amplos e ilimitados poderes, para, em conjunto ou individualmente, assinarem requerimentos, propostas, contratos, e outros documentos, referentes a licitações junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou particulares, podendo para tanto, ditos procuradores representá-la junto ao DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), DERs (Departamento de Estradas de Rodagem) estaduais, prefeituras e outros órgãos públicos; transmitir posse, domínio, direitos e ações; comprar e vender ou de qualquer outra forma dispor a quem convier e pelo preço e condições que convencionar bens, imóveis, dar em caução, hipoteca ou alienação fiduciária bens imóveis, aceitar e assinar instrumentos públicos ou particulares,

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
1º Tabelionato - Londrina



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

006

RUBRICA

Termos de Transferência, Escritura Pública de quaisquer naturezas, inclusive de Venda e Compra, re-ratificação ou aditivos, transmitir e receber posse, domínio, direitos, obrigações e ações, passar e assinar recibos do preço, receber e dar quitação, pagar e receber importâncias, provenientes da compra e da venda, determinar condições e prazos para pagamento, juros, multas e outras estipulações, concordar com o preço, cláusulas e condições, descrever, caracterizar e conferir os bens, se imóvel com todos os seus limites, divisas, metragens, confrontações, áreas e origens, assinar mapas e memoriais, contratar engenheiros, efetuar averbações, registros, baixas e cancelamentos de registro, prestar declarações, inclusive sob responsabilidade civil e penal sobre os bens, responder pela evicção de direito, dar tudo por bom, firme e valioso, pagar taxas, impostos, multas e emolumentos; representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho, contratar e demitir funcionários, assinando carteiras profissionais e demais documentos afins, realizar com todos os estabelecimentos bancários desta praça e outras que se fizerem necessárias, operações de financiamento ou empréstimo de quaisquer espécies, com ou sem garantias, ajustar valores, cláusulas e condições dos financiamentos, assinar propostas e orçamentos de abertura de créditos, dar em garantia penhor cedular e ou hipoteca cedular de bens pertencentes à outorgante, oferecer outras garantias reais que os Bancos houver por bem exigir, assinar menções adicionais, aditivos de qualquer espécie, inclusive de substituição ou remoção de garantia, elevação ou redução de créditos; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados; abrir e movimentar contas correntes, emitindo e endossando cheques; vender os bens apenados e/ou hipotecados e aplicar o produto da venda na amortização e/ou liquidação da dívida, receber, passar recibos e dar quitações, endossar aos referidos bancos notas promissórias rurais emitidas em favor da outorgante, dar anuência para exploração de imóveis de propriedade da outorgante, assinando as devidas cartas em que autorizem a constituição de penhor cedular pelos períodos ali convencionados e declarem ciência do direito que assiste aos Bancos de fiscalizar os serviços e vistoriar os bens e concordar com que ali permaneçam até o final da liquidação do financiamento; celebrar com os referidos Bancos - Carteira de Crédito Geral, contratos de abertura de créditos com ou sem garantias reais, efetuar descontos de títulos de crédito, sacar, endossar e aceitar letras de câmbio; aceitar, endossar e avalizar duplicatas; emitir, avalizar e endossar notas promissórias; emitir, avalizar e endossar notas promissórias rurais, emitir, avalizar e endossar notas e cédulas de crédito comercial e/ou industrial, assinando os respectivos contratos aditivos, propostas e borderôs; endossar conhecimentos de depósitos, warrants, conhecimentos ferroviários e conhecimentos rodoviários; utilizar os créditos abertos na forma convencionada; abrir e movimentar contas correntes, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requisitar talões de cheques para o uso da outorgante; receber, passar recibos e dar quitações, solicitar saldos, extratos de contas ou demonstrativos de lançamentos; receber quaisquer importâncias devidas a outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações; representá-la perante às entidades públicas e privadas podendo assinar contratos de seguros, inclusive contratos de plano de previdência privada, e tudo que necessário for, constituir advogados, outorgando-lhes os poderes da cláusula ad judicia e todos os demais poderes necessários para a defesa dos interesses da

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
1º Tabelionato - Londrina



CARTÓRIO GONÇALVES
10º SERVIÇO NOTARIAL
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ



OSCAR GONÇALVES SOBRINHO - Notário

CÓD. ESCRIV.

LIVRO

247-P

FOLHA

007

Ariane Cristina Martins dos Santos
Escrivente Juramentada

RUBRICA

outorgante; praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, respondendo a outorgante civil e criminalmente pela exatidão das declarações que os outorgados fizerem e pelos atos que praticarem, nos limites e por força do presente mandato. **O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano após esta data.** (feito sob minuta) Assim o disseram e dou fé. Por pedido da parte lavrei esta que lhe sendo lida, em voz alta, aceita e assina dispensando as testemunhas instrumentarias, conforme dispõe Art. 684, do Código de Normas nº 249/2013 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, Guia de recolhimento de Funrejus, sob nº 24000000001690500-1, na importância de R\$ 17,50, sendo 25% sobre o valor de D/VRC 384,62. R\$-70,00. (aa) **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - RODRIGO CORRÊA BASTOS (1673).** Livro nº 007-PG, sob nº 2037/2016, - **PROTOCOLO GERAL. FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº RIArT. 4yDp8. xUq2X, Controle: a6zAy. uEcM2.** Londrina-PR, 11 de Julho de 2016. Perante mim, **ARIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS**, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino. Eu **OSCAR GONÇALVES SOBRINHO**, Notário Vitalício que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso.

Em Testº

da Verdade

Ariane Cristina Martins dos Santos
Escrivente Juramentada



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

06

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

KARINA PIRES BRANDÃO, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Belo Horizonte, n.º 1.330 - 3.º andar Edifício Jangada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 6.553.249-2/SSP-PR, expedida em Londrina-Pr., inscrita no CPF n.º 809.592.961-15, **JULIANA PIRES BRANDÃO**, brasileira, solteira, maior emancipada por emancipação pública passada em cartório, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua Belo Horizonte, n.º 1.330 - 3.º andar Edifício Jangada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG., n.º 6.539.266-6/PR, e do CPF n.º 029.955.289-60 e **RODRIGO CORRÊA BASTOS**, brasileiro, solteiro, maior emancipado por emancipação pública passada em cartório, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná., à Rua João Sampaio, 150 - Edifício Di Verona, Apt.º 604, portador da Cédula de Identidade Civil, RG. n.º 5.010.289-0/PR, inscrito no CPF n.º 006.770.049-74, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, tendo sede e foro em Londrina-Pr., sito à Rua São Salvador, n.º 878, Sala 01 - Centro - CEP 86026-480.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo o ramo de **pavimentação asfáltica, terraplenagem, saneamento, indústria da construção civil e incorporadora de imóveis.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05 de Abril de 1.999.

A W

ZS R

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

07

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
a)- KARINA PIRES BRANDÃO	45.000	R\$ 45.000,00
b)- JULIANA PIRES BRANDÃO	45.000	R\$ 45.000,00
c)- RODRIGO CORRÊA BASTOS	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL	180.000	R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A integralização das quotas será efetuada da seguinte forma:

I)- A sócia **KARINA PIRES BRANDÃO**, integraliza suas quotas de capital, pela entrega à sociedade de bens de sua propriedade na forma como segue, os quais serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data deste contrato.

a)- Uma pick-up, marca Chevrolet, modelo Silverado, ano 1998, cor branca, placas KAH-0028, chassis n.º BAG244NAWWA156739, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

b)- Fração ideal de 6.029,32 m2, dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m2, resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr, registrada sob n.º 2/19366 no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II)- A sócia **JULIANA PIRES BRANDÃO**, integraliza suas quotas de capital, neste ato, pela entrega à sociedade, de bens de sua propriedade, que serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data deste contrato, na forma como segue:

A (W)
P
75.

2

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

a)- Fração ideal de 5.154,55 m², dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m², resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr., registrada sob n.º 3/19366 no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),

b)- Fração ideal de 7.205,91 m², dentro do lote de terras n.º 180-D-9 com área de 26.724,76 m², resultante da subdivisão do lote n.º 180-D, situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Cambé-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e;

c)- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato, em moeda corrente.

III)- O sócio **RODRIGO CORRÊA BASTOS**, integraliza suas quotas de capital, neste ato, pela entrega à sociedade de bens de sua propriedade na forma como segue, os quais serão transferidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data deste contrato.

a)- Um veículo, marca Volkswagen, modelo Saveiro CL 1.6MI, ano 1998/99, cor vermelha, placas AIG-6562, chassis 9BWZZZ376WP039246, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b)- Um lote de terras sob n.º 07, da quadra n.º 11, medindo 740,48 m² localizado no Jardim do Leste, sem benfeitorias, nesta cidade de Londrina-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 3.º ofício sob n.º 1/23.524, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

c)- Um lote de terras sob n.º 06, da quadra n.º 05, medindo 317,18 m² localizado no Jardim Portal de Itamaracá, sem benfeitorias, nesta cidade de Londrina-Pr., registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2.º ofício sob n.º 1/55.346, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

d)- Um veículo, marca Ford, modelo Ranger STX, ano 1996, cor preta, placas BAI-1950, chassis 1FTCR14X6TTA58469, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma de pagamento, para que este através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos sócios KARINA PIRES BRANDÃO, JULIANA PIRES BRANDÃO e RODRIGO CORRÊA BASTOS., aos quais compete privativa e individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

17

KRB - CONTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios KARINA PIRES BRANDÃO, JULIANA PIRES BRANDÃO e RODRIGO CORRÊA BASTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social encerrar-se-á anualmente à 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações de "DE CUJUS", podendo nela fazerem-se representar, podendo ainda ingressarem na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-Pr., por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DESIMPEDIMENTO:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.





AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

LONDRINA-Pr., 05 de Abril de 1.999.

Karina P. Brandão
KARINA PIRES BRANDÃO

Juliana P. Brandão
JULIANA PIRES BRANDÃO

Rodrigo Corrêa Bastos
RODRIGO CORRÊA BASTOS

Testemunhas:

Marlene Maria Marques Brandão
Marlene Maria Marques Brandão
CPF 659.383.649-49
RG 4.515.771-7/PR

Jose Marcio Miranda
Jose Marcio Miranda
CPF 517.014.809-72
RG 3.108.374-5/PR

Abelardo Vieira de Macedo
Abelardo Vieira de Macedo
Advogado
O.A.B. 6323/PR - C.P.F. 116.216.999-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0409856 8

Protocolo: 99/074928-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

12

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 03.121.356/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.010.289-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.770.049-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Piauí, nº 1.250, 8º Andar do Edifício Pollaris, CEP: 86020-390 e **MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/09/1972, graduado em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.302.495-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.017.849-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Edson Sales Dutra, nº 55, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 86063-180, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120409856-8 em 28/04/1999 e Sétima Alteração Contratual e Consolidação sob o nº 20105648248 em 19/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.356/0001-71, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração de contrato e consolidação, alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo um aumento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão integralizados, nesta data, mediante a utilização do saldo de Lucros Acumulados, existente no Balanço Patrimonial da empresa, encerrado em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações acima, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO CORREA BASTOS	99	1.980.000	1.980.000,00
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES	01	20.000	20.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações e ajustadas, consolida-se o contrato social nos termos dos artigos nº 1052 a 1087 da Lei 10.406/02, passando a ter a seguinte redação:

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
2015/076962
PROTOCOLO: 155676-62 DE 04/09/2015. NIRE: 41204098568.
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade ao site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.356/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RODRIGO CORREA BASTOS, brasileiro, solteiro, natural de Londrina/PR, nascido em 23/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.010.289-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.770.049-74, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Piauí, nº 1.259, 8º Andar do Edifício Pollaris, CEP: 86020-390 e
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina/PR, nascido em 09/09/1972, graduado em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.302.495-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.017.849-91, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua: Edson Sales Dutra, nº 59 Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 86063-180, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4120409856-8 em 28/04/1999 e Sétima Alteração Contratual e Consolidação sob o nº 20105648248 em 19/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.356/0001-71, que se rege pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e tem sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av: Santos Dumont, nº 500, Condomínio Comercial Santos Dumont - 1º Andar, Sala 102, Bairro: Boa Vista, CEP: 86039-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na forma prevista neste ato, é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
RODRIGO CORREA BASTOS	99	1.980.000	1.980.000,00
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES	01	20.000	20.000,00
TOTAL	100	2.000.000	2.000.000,00

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
20155676962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 41204098568.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CUIABÁ, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



12

KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 03.121.316/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de Pavimentação asfáltica, terraplanagem, saneamento, indústria da construção civil, incorporadora, compra e venda de imóveis e locação de máquinas e equipamentos, com ou sem motorista.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Abril de 1.999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, permutadas, oneradas, gravadas, transferidas, arrendadas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a utilização das quotas pelos sócios para garantia de obrigações particulares ou da própria sociedade, sendo vedada a penhora, a arrematação em hasta pública, leilão judicial ou adjudicação, por dívidas dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando o preço e a forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

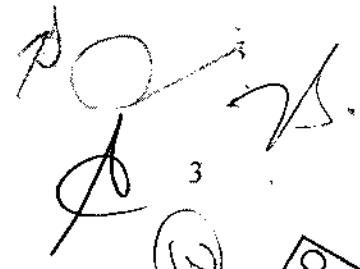
Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 do Código Civil ao art. 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente determinado que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RODRIGO CORREA BASTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, em todos os assuntos de interesse da empresa.

Parágrafo Único: A sociedade poderá designar administrador não sócio, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, vedada a designação por tempo indeterminado.


CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 07:49 SOB Nº
2815576962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 41284098568.
KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.316/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade, nos termos do artigo 1.065 da Lei nº 10.406/2002, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, conforme Capítulo IV, Título IV, Livro II, da Lei nº 10.406/2002. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou permanecerem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios deliberarão matérias indicadas na Lei ou no contrato, nos termos da Seção V, Capítulo IV, Subtítulo II, Título II, Livro II, da Lei 10.406/2002; e reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, nos termos da Seção V e VI, Capítulo I, Subtítulo II, Título II, Livro II, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por si especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRINA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2015 08:49 SOB Nº
2015-076962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 04/09/2015. NIRE: 4128409856E.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962



KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 03.121.346/0001-71

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

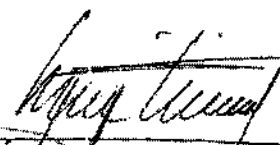
Londrina, 28 de Agosto de 2015.


RODRIGO CORREA BASTOS


MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES

Testemunhas:


CLEONICE A. DUTRA
RG nº 6.046.167-8-SSP/PR
CPF/MF nº 994.236.429-34


JOSE MARCIO MIRANDA
RG nº 3.108.374-5-SSP/PR
CPF/MF nº 517.014.809-72

CONSULT CONTABILIDADE - LONDRIANA/PR
(43) 3324-4205 - juliano@consultcontabilidade.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 88/09/2815 87:49 SOB Nº
20155675962.
PROTOCOLO: 155676962 DE 84/09/2815. NIRE: 41204098560.
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 88/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676962





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0409856-8		CNPJ 03.121.350/0001-71	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1999
Data de Início de Atividade 05/04/1999			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA AV. SANTOS DUMONT, 500-COND. COM. SANTOS DUMONT 1º ANDAR SALA 102, BOA VISTA, LONDRIANA, PR, 86.039-090			
Objeto Social PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO, INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM OU SEM MOTORISTA.			
Capital: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
RODRIGO CORREA BASTOS 006.770.049-74		1.980.000,00	SÓCIO
MARCELO CESAR MESQUITA SANCHES 880.017.849-91		20.000,00	SÓCIO
Administrador		Término do Mandato	
		XXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/09/2015		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20155676962			

16/538007-1

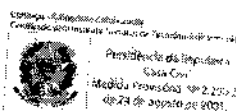
CURITIBA - PR, 16 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165380071 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 16/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 35981/2016
Emitido em 14/10/2016 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 03.121.356/0001-71 - KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço Avenida Santos Dumont, 500 - SALA 102 - Boa Vista
CEP: 86039-090 Londrina-PR
Capital Social R\$ 2.000.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	42556194/2	29/04/2016	25/10/2016
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	016 201609280 216269607 8918	10/10/2016	27/10/2016
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	014905215-96	30/06/2016	28/10/2016

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Sem Pendência
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



10

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 35981/2016

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
006.770.049-74- RODRIGO CORREA BASTOS	-	03.121.356/0001-71-KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTD	03.121.356/0001-71-KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(Sócio-Administrador)
860.017.649-91- Marcelo César Mesquita Sanches	-	03.121.356/0001-71-KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTD	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
006.770.049-74- RODRIGO CORREA BASTOS	-	03.121.356/0001-71-KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTD	03.121.356/0001-71-KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Emitido em 14/10/2016

CELEPAR - Informática do Paraná

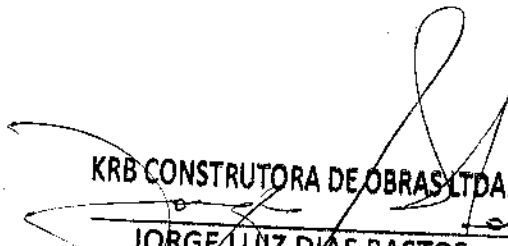
Página 2 de 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016.

A Empresa **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.121.356/0001-71, sediada à Avenida Santos Dumont, 500 sala 102 Bairro Boa Vista, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.


KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp: Técnico

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016

Objeto: Recape Asfáltico em CBUQ

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.121.356/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. JORGE LUIZ DIAS BASTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 776.336-0/Pr, e inscrito no CPF/MF n.º 207.033.689-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.121.356/0001-71, sediada à Avenida Santos Dumont, 500 – sala 102 – Bairro Boa Vista – Londrina/Pr., **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços n.º **007/2016** em consideração aos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela licitante quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra ou os serviços.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS

CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.121.356/0001-71, com sede à Avenida Santos Dumont, 500 sala 102 Bairro Boa Vista em Londrina-Pr, representada por seu representante legal o Sr. JORGE LUIZ DIAS BASTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 776.336-0/PR e do CPF 207.033.689-33, infra assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo, não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até o terceiro grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

21

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.121.356/0801-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 20/04/1999			
NOME EMPRESARIAL KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTOA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-08 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 41.10-7-08 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 286-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO 580	COMPLEMENTO CONO COM. SANTOS DUMONT ANDAR 1 SALA 182
CEP 86.839-098	BARRIO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO LONORINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimento@consultcontabilidade.com.br		TELEFONE (43) 3324-9958 / (43) 3324-4205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/10/2016 às 09:37:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015318947-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.121.356/0001-71**

Nome: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM
EFEITO DE NEGATIVA**

Nº 66.333/2016

Válida por 120 (cento e vinte dias) a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ / CPF: 03.121.356/0001-71

C.M.C. 123.453-6

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).



Londrina, 19 de AGOSTO de 2.016.

Gerência de Pronto Atendimento
OSCAR F. SANTOS JR.
Mat. 14.505-0

Oscar Ferreira dos Santos Junior
Sec. Mun. de Fazenda
Mat. 14505-0

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

27

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **03.121.356/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:44:56 do dia 19/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2017.

Código de controle da certidão: **37E7.8051.27F2.9043**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Assinaturas manuscritas]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03121356/0001-71
Razão Social: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 500 SALA 102 / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2016 a 27/10/2016

Certificação Número: 2016092802162696078918

Informação obtida em 10/10/2016, às 08:20:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.121.356/0001-71

Certidão nº: 48897067/2016

Expedição: 23/05/2016, às 08:43:04

Validade: 18/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.121.356/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

75 A (w) R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

3

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 03.121.356/0001-71		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 123.453-6	
Processo nº 58.255 / 2014		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social KRE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço AVENIDA SANTOS DUMONT 580 - SALA 102 COND CIAL SANTOS DUMONT - BOA VISTA					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.039-090	Área/m² 60	Zoneamento ZC-4	
S.F.A 140388		Início Atividade 05/04/1999			
Código(CNAE) F-4211-1/01-00		Descrição da Atividade Principal (CNAE) Construção de rodovias e ferrovias			
Código (CNAE) F-4110-7/00-00 F-4222-7/01-80 F-4313-4/00-80 L-6310-2/01-00 N-7732-2/01-80		Descrição da Atividade Econômica Secundária (CNAE) Incorporação de empreendimentos imobiliários Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Obras de terraplenagem Compra e venda de imóveis próprios Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
Observação					
Londrina, 11 de junho de 2014 Dispensa do carimbo e assinatura, conforme Art. 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 16/08/2016 10:28:52.					
Código Validador: 0TBSVY3Kw Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

31 Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Dancelt
Edenilson Donisete Macr
Iwerlei Bueno Moraes
Orcas Pinheiro de Goe
Marta Roch

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, **FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 03.121.356/0001-71.

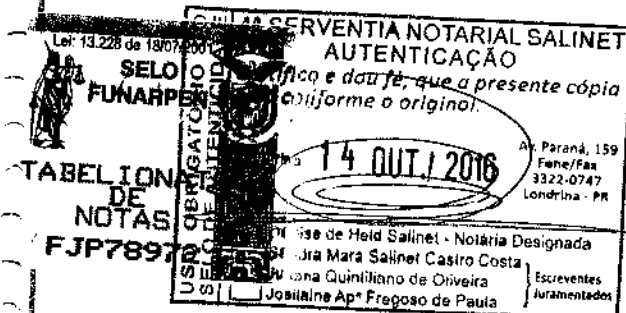
Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 27 de Setembro de 2016.



DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

TERMO DE ABERTURA

FL. 1

Contem o presente livro, 362 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 382, e servira de LIVRO DIARIO numero 19.

EMPRESA: KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LOGRADUO: Avenida SANTOS DUMONT

NUMERO: 500 ANDAR: 1 SALA: 102 COMPLEMENTO: COND COM STOS DUMONT

BARRIO: BOA VISTA

MUNICIPIO: Londrina

INSCRICAO ESTADUAL: 9016446706

CADEASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 03.121.356/0001-71

REGISTRAR: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204099568

DATA: 28/04/1999

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2015

Londrina

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RODRIGO CORREA BASTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.770.049-74
R.G. 5010299 -2 PR

01 de JANEIRO de 2015.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

WILTON LOPES EUTIMISTA
CONTRATO
C.R.C. PR-021521/0-5
C.P.F. 090.364.319

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ

Termo de Autenticação 16/027378-1

O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAMBÉ
05 ABR 2016

RUBEN LAMIR CAMPARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AGÊNCIA REGIONAL
CAMBÉ - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPE

TABELIONATO
DE
NOTAS
FJP78998

14 OUT. 2016

Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-8747
Londrina - PR

Genise de Hoid Salinet - Notária Designada

Sandra Mara Salinet Castro Costa

Juliana Quintilliano de Oliveira

Joellaine Apª Fragozo de Paula

Escrituras
Juramentados

KRB1 KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 03.121.356/0001-71 NIRE: 41204098568 - 28/04/1999
 Avenida SANTOS DUMONT, 500 COND COM STDS EUMONT ANEAX: 1 SL: 102
 BAIRRO: BOA VISTA, Londrina - PR CEP: 86039-090
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015

PL. 363

A T I V O

CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.518,89		
	35,29	1.554,18	
CREDITOS			
CLIENTES DE EXECUCAO DE OBRAS			
CLIENTES LOTAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS	113.640,03		
DUTROS CREDITOS	762.662,48	276.302,51	
IMPEDIDOS A RECUPERAR			
CONTA CORRENTE	15.337,55		
ESTOQUE	3.197.611,21	3.212.948,76	
LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS			
EXC DE OBRAS POR EMPREITADA ANDAMENTO	521.844,20		
DESPESAS ANTECIPADAS	4.356.100,19	4.877.944,99	
PREMIOS SEGUROS A APROPRIAR			
	28.375,75	20.375,75	8.989.126,19
NAO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
TERRENS			
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	2.478,74		
VEICULOS E UTENSILIOS	2.604.196,78		
VEICULOS	8.913,00		
COMPUTADORES E PERIFERICOS	523.585,36		
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA	13.859,10		
	1.554.278,86	1.798.755,52	1.798.755,52
TOTAL DO ATIVO..... R\$			10.787.061,71

CARTÓRIO SALINET
 Certifico que o SELO DE
 AUTENTICIDADE está afixado
 na última folha do Documento.

USO OBRIGATORIO DO SELO DE AUTENTICIDADE	4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICACAO	
	Certifico e dou fé, que a presente cópia está conforme o original.	
	Londrina	14 OUT. 2016
	Av. Paraná, 159 Fone/Fax 3322-0747 Londrina - PR	
	☒ Denise de Held Salinet - Notária Designada ☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa ☐ Juliana Quintiliano de Oliveira ☐ Josilaine Apª Fragoso de Paula	

Escreventes
Juramentados

NR31 KRS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ:03.121.356/0001-71 NIRE:41204098568 - 28/04/1999
 Avenida SANTOS DUMONT, 588 COND CDX STOS DUMONT ANDAR:1 SL:102
 BAIRRO: BCR VISTR, Londrina - PR CEP: 86039-090
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015

FL. 365

RECEITAS		
RECEITAS DE EXECUCOES DE OBRAS	12.468.073,57	
RECEITAS DE LOTAMENTOS E DESMEMBRAMENTO	88.596,75	12.556.670,62
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	847.827,93-	847.827,93-
RECEITA LIQUIDA		11.788.842,69 180,0
CUSTOS OPERACIONAIS		
CUSTO DE EXECUCAO DE OBRAS	8.378.435,34-	8.378.435,34- 71,6-
LUCRO BRUTO		3.330.407,35 28,4
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.744.384,31-	
DESPESAS FINANCEIRAS	699.236,37-	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	12.348,62	
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	31.793,34	2.399.488,74- 20,5-
RESULTADO ANTES DAS PROVISOES TRIBUTARIAS		938.918,61 8,0
PROVISOES PARA IRPJ E CSLL		
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	135.612,05-	
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	227.133,41-	362.745,46- 3,1-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		568.173,15 4,9

RECOMENDAMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RODRIGO CORREA BASTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 086.770.849-74
 R.G. 5810289 -2 PR

RESPONSAVEL TECNICO

NEITON BERTOLINI
 Contador
 C.R.C. PR-8219011-5
 C.P.F. 020.522.618-93

CARTÓRIO SALINET
 Certifico que o SELO DE
 AUTENTICIDADE está afixado
 na última folha do Documento.

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICACAO
 Certifico e dou fé, que a presente cópia
 está conforme o original.

Londrina **14 OUT 2016** Av. Paraná, 159
 Fone/Fax
 3322-0747
 Londrina - PR

☒ Denise de Held Salinet - Notária Designada
☒ Sandra Mara Salinet Castro Costa
☒ Juliana Quintiliani de Oliveira
☒ Jostaina Apª Fraga do Paula

Escreventes
 Juntamentados

KRB1 KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 CNPJ: 03.121.356/0001-71 NIRE: 41204098568 - 28/04/1999
 Avenida SANTOS DUMONT, 500 CDND COM STOS DUMONT ANDAR: 1 SL: 102
 BAIRRO: BDA VISTA, Londrina - PR CEP: 86039-090
 DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2015

FL. 367

SALDO INICIAL DE LUCROS E PREJUIZOS ACUM	2.886.135,06
SALDO INICIAL DE LUCROS E PREJUIZOS ACUM	
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	560.173,15
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.454.308,21

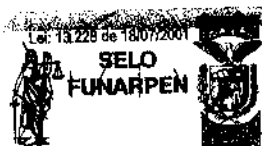
RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RODRIGO CARREIRA BASTOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 006.770.049-74
 R.G. 5010289 -2 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MILTON PEREIRA FERNANDES
 Contador
 C.R.C. PR 1521/G-5
 C.P.F. 190.364.519-87



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE CONFERENCIA NOTARIAL SALINET

NOTAS

O presente documento é uma cópia autêntica do original.

FJF 78974

Londrina **14 OUT. 2016**

Paraná, 159
 Fone/Fax
 3322-0747
 Londrina - PR

USO OBRIGATORIO DE AUTENTICACAO

Deputada de Notaria Salinet - Notária Designada

☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa

☐ Juliana Quintiliano da Oliveira

☐ Josileine Apª Fragoz de Paula

Escrituras
 Juramentados

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 382

Contem o presente livro, 382 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 382, e serviu de LIVRO DIARIO numero 19, do periodo de 01/11/2015 a 31/12/2015.

EMPRESA: KRS - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LOGRADOURO: Avenida SANTOS DUMONT

NUMERO: 500 ANDAR: 1 SALA: 102 COMPLEMENTO: CONDOMINIO SANTOS DUMONT

BAIRRO: BOR VISTA

DISTRITO:

MUNICIPIO: Londrina

UF: PR CEP: 86039-090

INSCRICAO ESTADUAL: 9018440706

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 03.121.356/0001-71

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA
NIRE: 41204098368

DATA: 28/04/1999

Londrina
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RODRIGO CORREA BASTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 006.770.049-74
R.G. 8010283 -2 PR

31 de DEZEMBRO de 2015.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MILTON EGÍDIO EVANGELISTA
CONSTRUTOR
C.R.C. PR 02521/O-5
C.P.F. 190.664.519-47

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNABREN

4ª SUBSTITUIÇÃO NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO

TABELA DE AUTENTICAÇÃO
NOTARIAL
FJP70002

4 OUT. 2016

Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina - PR

☒ Omissão de Haja Salinet - Notária Designada
☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa
☐ Juliana Quintiliano de Oliveira
☐ Josilaine Ap. Fragozo de Paula

Escreventes
Juramentados

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social, ano de 2015.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

A)- Liquidez Geral (LG)

<u>Ativo Circulante + Real. Longo Prazo</u>	=	<u>8.989.126,19</u>	=	1,69
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		5.333.573,50		

B)- Liquidez Corrente (LC)

<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>8.989.126,19</u>	=	2,38
Passivo Circulante		3.778.530,04		

C)- Endividamento (E)

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	=	<u>5.333.573,50</u>	=	0,49
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante		10.787.881,71		

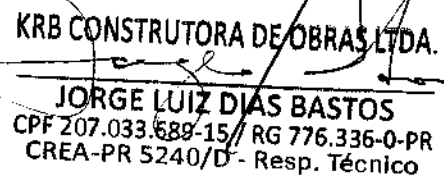
D)- Liquidez Instantânea

<u>Ativo Disponível</u>	=	<u>8.989.126,19</u>	=	2,38
Passivo Circulante		3.778.530,04		

E)- Gerência de Capitais de Terceiros

<u>Patrimônio Líquido</u>	=	<u>5.454.308,21</u>	=	1,02
Passivo Circulante + Pass Exig. Longo Prazo		5.333.573,50		

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.


Milton Egídio Evangelista
Contador - CRC 021521/0-5**MILTON EGÍDIO EVANGELISTA**
Av. Pandiá Calogeras, 351
Jd. Shangri-lá "A" - F. 3324-4205
CEP 86070-510 - Londrina - PR
Contador CRC-PR 021521/0-5 - CPF: 190.564.519-87
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico



33

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MILTON EGIDIO EVANGELISTA
REGISTRO.....	: PR-021521/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 190.564.519-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 14.10.2016 as 14:34:31.

Válido até: 12.01.2017.

Código de Controle: 204306.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120672/2016

Validade: 31/03/2017

Razão Social: KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 03121356000171

Num. Registro: 17210

Registrada desde: 06/07/1999

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 500 1º ANDAR -5L 102 BOA VISTA

Município/Estado: LONDRINA-PR

CEP: 86039090

Objetivo Social:

Pavimentação asfáltica, terraplanagem, saneamento, indústria da construção civil, incorporadora, compra e venda de imóveis e locação de máquinas e equipamentos, com ou sem motorista.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JORGE LUIZ DIAS BASTOS

Carteira: PR-5240/D Data de Expedição: 05/08/1976

Desde: 23/05/2000 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

2 - AFRANID EDUARDO ROSSI BRANDÃO

Carteira: PR-5362/D Data de Expedição: 03/09/1976

Desde: 22/06/1999

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

3 - FABRICIO TOSCA FAGOTTI

Carteira: PR-109171/D Data de Expedição: 30/03/2010

Desde: 09/12/2011 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAD 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351916/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/10/2016 10:12:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120670/2016**

Validade: 31/03/2017

Nome: **JORGE LUIZ DIAS BASTOS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-5240/D

Registro Nacional : 1704226821

Registrado(a) desde : 05/08/1976

Filiação : LUIZ DIAS BASTOS

DIRCE DORTA BASTOS

Data de Nascimento : 05/08/1951

Carteira de Identidade : 776336

Naturalidade : LONORINA/PR

CPF : 20703368915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENGENHARIA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

Diplomação : 03/08/1974

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL,B,C,D) de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351912/2016.

Emitida via Internet em 14/10/2016 10:11:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120676/2016**

Validade: 31/03/2017

Nome: **AFRANIO EDUARDO RDSSI BRANDÃO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-5362/D

Registro Nacional : 1703712188

Registrado(a) desde : 03/09/1976

Filiação : NELSON FERREIRA BRANDÃO

OLGA ROSSI BRANDÃO

Data de Nascimento : 31/05/1950

Carteira de Identidade : 12488629

Naturalidade : SAO PAULO/SP

CPF : 21001979915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FAC DE ENGENHARIA-FUNDACAD EDUCACIONAL DE BAURU

Situação : Regular

Diplomação : 29/12/1973

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 2B de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351931/2016.

Emitida via Internet em 14/10/2016 10:14:27

Omissão-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120677/2016**

Validade: 31/03/2017

Nome: FABRICIO TOSCA FAGOTTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-109171/D
Registro Nacional : 1708335137
Registrado(a) desde : 30/03/2010

Filiação : JOÃO KLEZIO FAGOTTI
REGINA CELIA TOSCA FAGOTTI
Data de Nascimento : 10/09/1985
Carteira de Identidade : 8.977.632-5
Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 05603148926

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 05/03/2010

Situação : Regular

Diplomação : 08/03/2010

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 351918/2016.

Emitida via Internet em 14/10/2016 10:15:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

5.240/D, representando a empresa KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.121.356/0001-71 localizada na Avenida: Santos Dumont nº 500, sala 102 – Bairro Boa Vista, Londrina/PR nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016, visitou o local e a região onde serão executados as obras e os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q., CONFORME INDICADOS EM PROJETOS, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016 MCIDADES/CAIXA, oportunidade em que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, estando ciente de todos os anexos técnicos do Edital, questionado sobre...



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JORGE LUIZ DIAS BASTOS

Carteira Profissional: PR-5240/D

Acervo Técnico Nº.: **5779/2014**

Selos de autenticidade: **A 003.731, A 019.398**

RNP Nº: 1704226821

Protocolo Nº.: **2014/00376234**

 SELO FUNARPEN TABELIONAT DE NOTAS FCY14042	SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia frente verso está conforme o original. Londrina, 19 NOV. 2014 ☒ Francisco Lourenço Salinet Junior - Notário ☒ Sandra Mara Salinet Castro Costa ☒ Denise de Heid Salinet ☒ Dieder Heid Salinet	Av. Paraná, 150 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR Escritório Juratados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBJETO: Execução da Obra de Recapeamento Asfáltico.
Contrato nº GC-073/2010 – Concorrência nº CP/SMGP-002/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, com sede Administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635 – Londrina – Paraná – CEP: 86071-280 – CNPJ nº 75.771.477/0001-70.

CONTRATADA: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Avenida Santos Dumont, 500 – sala 102 – Bairro Boa Vista – Londrina – Paraná – CEP: 86039-090 – CNPJ nº 03.121.356/0001-71 – Inscrição Estadual 90.184.407-06.

LOCALIZAÇÃO OBRA: Av. Inglaterra e Av. Portugal – Londrina – Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA INÍCIO: 15/04/2010.

DATA CONCLUSÃO: 03/12/2010.

ART Nº 20101526840

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng.º Civil JORGE LUIZ DIAS BASTOS – Crea/Pr 5.240/D

ACEITAÇÃO: Em primeiro de fevereiro do ano de dois mil e onze a Comissão abaixo assinada, tendo vistoriado a obra em epígrafe, e constatado a sua perfeita regularidade, declara concluída em definitivo a mencionada obra, permanecendo, contudo a responsabilidade "ex lege" ao disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS

1)- DRENAGEM

- Guia Chapéu	2,00 ud
- Reforma de boca de lobo simples – grelha de concreto	
1,00 ud	

2)- MEIO FIO E SARJETA

- Meio fio com sarjeta de concreto	755,00 ml
- Meio fio com sarjeta de concreto "in loco" com demolição carga e transporte	128,00 ml

3)- REVESTIMENTO

- Limpeza e lavagem da pista	28.845,17 m2
- Recuperação de pavimento – borrachudo tipo 01	2.620,76 m2
- Recuperação de pavimento – borrachudo tipo 02	4.125,91 m2
- Pintura de ligação	28.845,17 m2
- CBUQ – correção e reposição de pavimento	5.249,48 m2
- Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ	2.884,52 ton

4)- PAISAGISMO / URBANISMO

- Calçada em concreto	1.738,32 m2
- Calçada em concreto com demolição incl. Carga e transporte	1.860,82 m2

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

27

- Rampa de acesso para deficientes, pintada
- Rampa de acesso para deficientes, com demolição
- Plantio de grama em placas
- Plantio de árvores

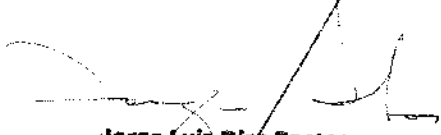
50,00 ud
36,00 ud
768,82 m2
53,00 ud

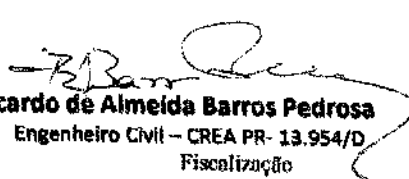
51- SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

- Pintura de sinalização horizontal

1.560,37 m2

Londrina, 29 de Outubro de 2014.

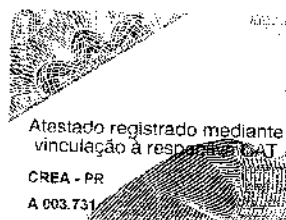

Jorge Luiz Dias Bastos
Engenheiro Civil - CREA PR - 5.240-D/Pr
Contratado

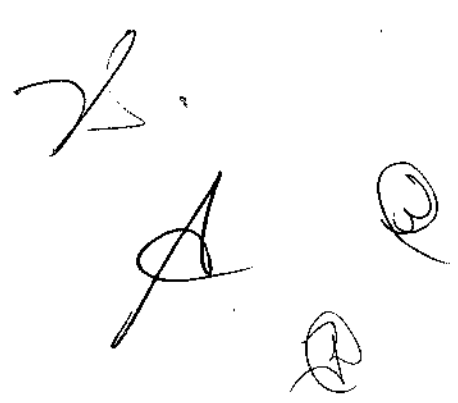

Ricardo de Almeida Barros Pedrosa
Engenheiro Civil - CREA PR - 13.954/D
Fiscalização


Malck Fabian Ponchielli Ribeiro
Engenheiro Civil - CREA PR - 29.184/D
Diretor de Serviços Urbanos e Pavimentação


Walmir da Silva Matos
Engenheiro Civil - CREA PR - 7.646/D
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

 SELO FUNARPEN	 SELO OBRIGATORIO DE AUTENTICAOE	4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICACAO	
		Certifico e douro, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.	
TABELIGNAT DE NOTAS FCY13926		Londrina, 19 NOV 2014 Av. Paraná, 150 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR	
		☐ Francisco Loures Salinet Junior	Notário
		☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa	Escritores Juramentados
		☒ Denise de Heid Salinet	
		☐ Dieder Heid Salinet	







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JORGE LUIZ DIAS BASTOS

Carteira Profissional: PR-5240/D

Acervo Técnico Nº.: **5779/2014**

Selos de autenticidade: **A 003.731, A 019.398**

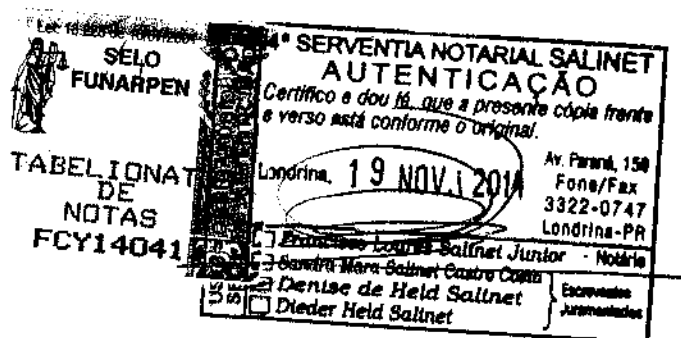
RNP Nº.: 1704226821

Protocolo Nº.: **2014/00376234**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00376234.

Emitida via Internet em 19/11/2014 11:31:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signatures and initials.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem de um lado a empresa KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., com sede na Rua São Salvador, n.º 878 – Sala 01 – Centro, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 03.121.356/0001-71, qualificada e representada neste ato pelo seu Procurador abaixo assinado, Eng.º AFRÂNIO EDUARDO ROSSI BRANDÃO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Eng.º Civil: JORGE LUIZ DIAS BASTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Piaui, n.º 1.859 – 8.º andar - centro, devidamente inscrito no CREA-PR sob n.º 5.240-D e no CPF/MF n.º 207.033.689-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que regerá segundo as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-

O Prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, vigorando a partir desta data.

CLAUSULA SEGUNDA:-

O CONTRATADO receberá pela prestação de seus serviços técnicos profissionais, honorários correspondentes a 9,0 (nove) Salários Mínimos, que será pago mensalmente até o dia 10 do calendário do mês seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA:-

O CONTRATADO prestará o serviço durante jornada de 8,0 horas diárias.

CLAUSULA QUARTA:-

Sempre que houver aumento no salário mínimo vigente, a importância correspondente aos 9,0 SM será automaticamente alterado.

CLAUSULA QUINTA:-

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente todas as normas instituídas pelo CREA-PR., responsabilizando-se por todos os trabalhos de ordem técnica.

CLAUSULA SEXTA:-

A CONTRATANTE proporcionará todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das atividades profissionais do CONTRATADO, ficando as despesas decorrentes a cargo da CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA:-

A CONTRATANTE em tempo hábil deverá comunicar por escrito ao Órgão acima referido, qualquer modificação referente aos termos do presente instrumento, ficando como responsável pelas consequências que resultarem dessa omissão.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

[Handwritten signatures and initials]

CLAUSULA OITAVA:-

As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da Lei, principalmente ressarcindo os prejuízos que por ventura venham a causar à parte prejudicada.

Ambas as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Londrina-Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renuncia a todo e qualquer outro que por direito lhes caiba, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/Pr., 17 de Junho de 1.999.

[Assinatura]
KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Testemunhas:

[Assinatura]
José Marcio Miranda
CPF 507.014.809-72

[Assinatura]
AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDÃO

[Assinatura]
Marcelo César Mesquita Sanches
CPF 880.017.849-91

DE NOTA TABELIONA DE NOTAS FIH2242	4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICAÇÃO O Notário e dou fé, que a presente cópia conforme o original.
	Av. Paraná, 159 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR
SELO FUNARPE TABELIONA DE NOTAS FIH2242	31 MAIO 2016 Dieder Held Salinet - Notário Designado Sandra Maria Salinet Castro Costa - Escreventes Denise de Held Salinet - Juramentados

CARTÓRIO SALINET
 4ª Serventia Notarial de Londrina
 Josilaine Apª Fragoso de Paula
 EMPREGADA JURAMENTADA

[Assinaturas e rubricas]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si fazem de um lado a empresa KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., com sede na Rua São Salvador, n.º 878 - Sala 01 - Centro, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 03.121.356/0001-71, qualificada e representada neste ato pelo seu Procurador abaixo assinado, Eng.º JORGE LUIZ DIAS BASTOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Eng.º Civil AFRÂNIO EDUARDO ROSSI BRANDÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Belo Horizonte, n.º 1.330 - 3.º andar - centro, devidamente inscrito no CREA-PR sob n.º 5.362-D e no CPF/MF n.º 210.019.799-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, que regerá segundo as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:-

O Prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, vigorando a partir desta data.

CLAUSULA SEGUNDA:-

O CONTRATADO receberá pela prestação de seus serviços técnicos profissionais, honorários correspondentes a 9,0 (nove) Salários Mínimos, que será pago mensalmente até o dia 10 do calendário do mês seguinte.

CLAUSULA TERCEIRA:-

Sempre que houver aumento no salário mínimo vigente, a importância correspondente aos 9,0 SM será automaticamente alterado.

CLAUSULA QUARTA:-

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente todas as normas instituídas pelo CREA-PR., responsabilizando-se por todos os trabalhos de ordem técnica.

CLAUSULA QUINTA:-

A CONTRATANTE proporcionará todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das atividades profissionais do CONTRATADO, ficando as despesas decorrentes a cargo da CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA:-

A CONTRATANTE em tempo hábil deverá comunicar por escrito ao Órgão acima referido, qualquer modificação referente aos termos do presente instrumento, ficando como responsável pelas consequências que resultarem dessa omissão.

CLAUSULA SETIMA:-

Quando da rescisão do presente contrato, ficam as partes obrigadas a comunicarem imediatamente ao CREA-PR.

PRELIMINARMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL

13.1.05/14

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelionato - Londrina

CLAUSULA OITAVA:-

Quando da rescisão do presente contrato, ficam as partes obrigadas a comunicarem imediatamente ao CREA-PR.

CLAUSULA NONA:-

As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da Lei, principalmente ressarcindo os prejuízos que por ventura venham a causar à parte prejudicada.

Ambas as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Londrina-Pr., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a todo e qualquer outro que por direito lhes caiba, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina/Pr., 05 de Abril de 2.000.

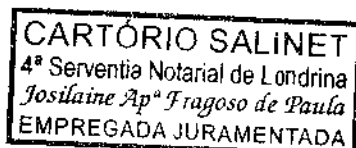
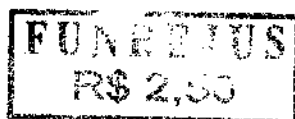
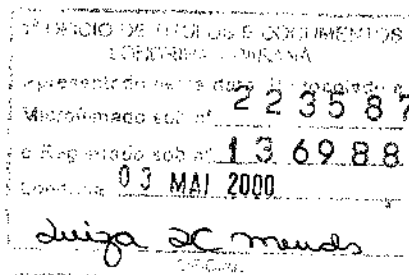
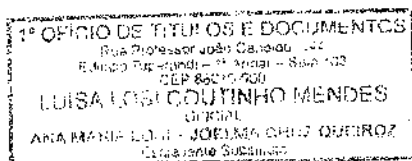
Afrânio Brandão
KRB Construtora de Obras Ltda

Testemunhas:

José Marcio Miranda
José Marcio Miranda
CPF 507.014.809-72

Jorge Luiz Dias Bastos
Jorge Luiz Dias Bastos

Marlene Maria Marques Brandão
Marlene Maria Marques Brandão
CPF 659.383.649-49



TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.37883.53-0

NÚMERO

0645345

SEXO

M-F

UF

PR

Sabino José Siqueira

ASSINATURA

DIREITO



LEI: 13.228 de 10/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

FJP79104

14 OUT 2016

NOTA NOTARIAL SALINET

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente está conforme o original.

Av. Paranaíba, 25, Fone: (11) 3333-0747, Fone: (11) 3333-0748

Notário Heli Salinet - Notário Designado

Notário Mara Salinet Castro Costa - Escrivão Juramentado

Notário Quintiano de Oliveira - Escrivão Juramentado

Notário Aníbal Fraga da Paula - Escrivão Juramentado

78.

A

B

C

QUALIFICAÇÃO CIVIL

NOME: **FABRICIO TOSCA FAGOTTI**

LOC. DE NASC.: **LONDRINA** PR | DATA DE NASCIMENTO: **10/09/1985**

FILIAÇÃO: **JOAQUINILZIO FAGOTTI**
REGINA CELIA TOSCA FAGOTTI

DOC. DE IDENTIDADE: **RG 35.711 FLS. 053 LVA. 045**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

DECLARAÇÃO DE 18 DE MAIO DE 1995

RG: _____ CNH: _____ CP: _____
 T. ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

NATURALIZADO PORTE M. L. Nº _____ DATA: _____
 LOCAL DA EMISSÃO: **SOTELONDRINA**

10/10/1999 *Ana Maria Bohm*
 ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASC. DE: ____/____/____ PARA: ____/____/____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

MOTIVO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

MOTIVO: _____

LEGENDA: A - CASAMENTO | C - DISSOLUÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEPARAÇÃO | D - ADOPÇÃO | F - ALTERAÇÃO DE NOME

OUTUBRO SERVENTIA NOTARIAL SALINET

AUTENTICAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELA DE NOTAS

FJP79076

14 OUT. 2016

Av. Paraná, 150
 Curitiba - PR

Assessoria de Notariado - Notário Designado
 Dr. Carlos Antônio Costa Costa
 Rua da República, 100 - Fone: 3333-3333
 Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials:

28. A

R

Q

02

CONTRATO DE TRABALHO

68.761.238/0001-73

EMPREGADOR: **GAISSLER MOREIRA**
EMPRESA: **ENGENHARIA CIVIL LTDA.**

Rua Reverend... 192

MUNICÍPIO: ... UF: ...

CEP DO ESTABE... 00000-000

CARGO: *Eng. Civil*

DATA DE ADMISSÃO: *02 de Setembro de 2010*

REGISTRO Nº: ...

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: *Projeto de Engenharia Civil*

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

DATA DE SAÍDA: *02 de Setembro de 2010*

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

EMPRESA: **GAISSLER MOREIRA ENGª CIVIL LTDA.**

CONTRATO DE TRABALHO

03.121.356/0001-71

EMPREGADOR: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Rua... 500

MUNICÍPIO: ... UF: ...

CEP DO ESTABE... 00000-000

CARGO: *Engenheiro Civil*

DATA DE ADMISSÃO: *02 de Setembro de 2010*

REGISTRO Nº: ...

RELAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS: *Projeto de Engenharia Civil*

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

EMPRESA: **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS FJP79087

SERVENTIA NOTARIAL SALINET AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

Ordina, 14 OUT. 2016

Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Ordina - PR

Denise de Melo Salinet - Notária Designada
Sandra Maria Salinet Castro Costa
Juliana Quintano de Oliveira
Jocilaine Aparecida Fragosa de Paula

Escreventes
Jurementados

JS.

A

R

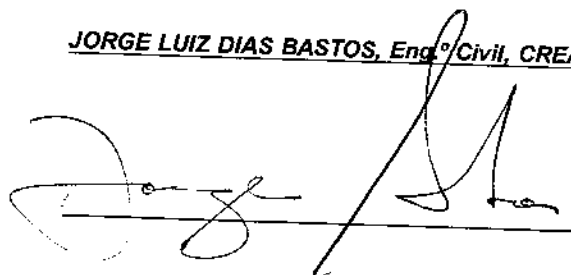
Q

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016.

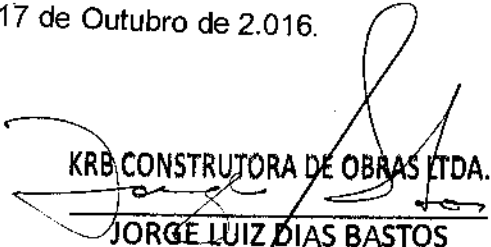
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

JORGE LUIZ DIAS BASTOS, Eng.º Civil, CREA 5.240-D/Pr, data do registro 05/08/1976.



Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.


KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico



Declaração de Cumprimento às Normas Regulamentadoras da
Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e
Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08 de
junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

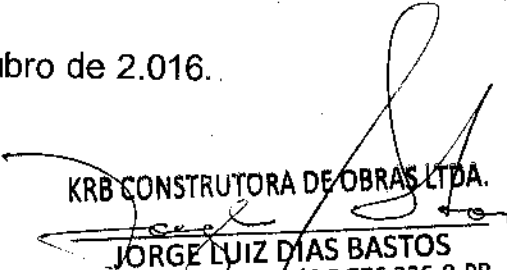
À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016

A empresa **KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.121.356/0001-71, com sede à Avenida Santos Dumont, 500 sala 102 Bairro Boa Vista em Londrina-Pr, representada por seu representante legal o Sr. JORGE LUIZ DIAS BASTOS, portador da Carteira de Identidade n.º 776.336-0/PR e do CPF 207.033.689-33, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Tomada de Preços n.º 007/2016**, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, **declarar**, que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela **Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978**, do **Ministério do Trabalho e Empresa**.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-13 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico



DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

1. DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
CNPJ: 03.121.356/0001-71	
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT 500 – SALA 102	
Bairro: BOA VISTA	CEP: 86.039-090
Cidade: LONDRINA	Estado: PARANÁ
Conta Corrente: 13.002331-0 – Agência: 4537 – Banco: SANTANDER S/A	
IE: 90.184.407-06	Fone: (43) 3324-9950 Fax: (43) 33224-9950
Contador da Empresa: MILTON EGIDIO EVANGELISTA Fone: (43) 3324-4205	

2. DO REPRESENTANTE AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: JORGE LUIZ DIAS BASTOS	
Função: PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Data de Nascimento: 05/08/1951	Estado Civil: CASADO
Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO RG: 776.336/PR CPF: 207.033.689-15	
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 500 – SALA 102	
Bairro: BOA VISTA	CEP: 86.039-090
Cidade: LONDRINA	Estado: PARANÁ
Fone: (43) 3324-9950	Celular: (43) 9984-8434
E-mail: krebconstrutora@sercomtel.com.br	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

Objeto: Obras de Recape Asfáltico em CBUQ

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Data: 17/10/2016 – 14:00hs

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Av. Santos Dumont, 500 – sala 102 - Bairro Boa Vista

CNPJ 03.121.356/0001-71 – fone: (43) 3324-9950 Londrina-PR

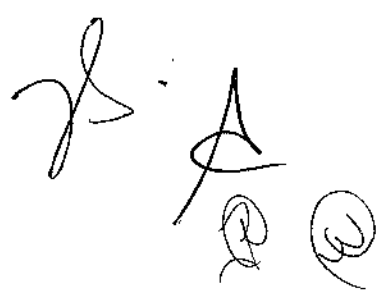
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

OBJETO: Obras de Recape Asfáltico em CBUQ

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 17/10/2016 – 14:00hs



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

ÍNDICE PROPOSTA DE PREÇOS

- Folha de rosto	01
- Índice numérico	02
- Carta Proposta Comercial	03
- Planilha Quantitativa de Preços	04
- Cronograma Físico Financeiro	05
- Declaração de Conformidade de Execução	06

Handwritten signature

Handwritten initials and marks

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2.016.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016.

Prezados Senhores:

KRB Construtora de Obras Ltda., estabelecida na Cidade de Londrina sito à Avenida Santos Dumont, 500 sala 102 Bairro Boa Vista, CEP 86.039-090, fone (43) 3324-9950, inscrita no CNPJ 03.121.356/0001-71 Inscrição Estadual 90.184.407-06, conta bancária na Caixa Econômica Federal n.º 2807-4 Agência 1553 Operação 003, vem apresentar e submeter à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à execução de **recape asfáltico em CBUQ**, da Licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 250.297,81 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais oitenta e um centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir do 10º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS

CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico



PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS							
Município: GUAPIRAMA / PARANA							
Projeto: RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR PARCIAL	VALOR SERVIÇO
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,50	369,00	1.660,50	20.463,00	
1.2	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m2	9.896,05	1,90	18.802,50		
2.	REVESTIMENTO						
2.1	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	t/km	33.399,17	0,70	23.379,42	226.964,96	
2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m2	9.896,05	1,65	16.328,48		
2.3	Fabricação e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) CAP 50/70, exclusive transporte	ton	742,20	252,30	187.257,06		
3.	ENSAIO TECNOLÓGICO						
3.1	Ensaio de tratamento superficial triplo - com emulsão asfáltica	m2	9.896,05	0,29	2.869,85	2.869,85	
VALOR TOTAL DESTES ORÇAMENTOS						R\$ 260.297,81	

LONDRINA/PR., 17 DE OUTUBRO DE 2016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Jorge Luiz Dias Bastos

CPF 207.893.689/15 / RG 776.336-0-PR

CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016																
Obra: Recape asfáltico em CBUQ				Prefeitura Municipal de Guapirama												
Local: Diversas Ruas				Empresa: KRB Construtora de Obras Ltda												
Sertãoópolis - Paraná				Data: 17 de Outubro de 2.016.												
ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO EM DIAS												TOTAL		COEFIC INF. %
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.115,75	5.115,75	5.115,75	5.115,75	-	-	-	20.463,00	20.463,00	8,18%					
2	REVESTIMENTO	R\$ 56.741,24	56.741,24	56.741,24	56.741,24	-	-	-	226.964,96	247.427,96	98,85%					
3	ENSAIO TECNOLÓGICO	R\$ 717,46	717,46	717,46	717,46	-	-	-	2.869,85	250.297,81	100,00%					
4		R\$														
5		R\$														
6		R\$														
7		R\$														
8		R\$														
9		R\$														
10		R\$														
11		R\$														
12		R\$														
TOTAL DA PARCELA		R\$ 62.574,45	62.574,45	62.574,45	62.574,45				250.297,80							
TOTAL ACUMULADO		R\$ 62.574,45	125.148,91	187.723,36	250.297,81											

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGELUIZ DIAS BASTOS

CPF 207.033.689-15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 007/2016

Objeto: Recape Asfáltico em CBUQ

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 03.121.356/0001-71, por intermédio de seu representante legal o Sr. JORGE LUIZ DIAS BASTOS, portador da Carteira de Identidade RG 776.336-0/Pr e inscrito no CPF/MF 207.033.689-15, **DECLARA** que a Obra será executada em conformidade com os Projetos, Especificações Técnicas, Memoriais e Demais Documentos do Projeto Padrão, disponíveis no Departamento Municipal de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Londrina/Pr., 17 de Outubro de 2016.

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS
CPF 207.033.689/15 / RG 776.336-0-PR
CREA-PR 5240/D - Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

Objeto: Obras de Recape Asfáltico em CBUQ

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 17/10/2016 – 14:00hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Consultoria Jurídica

Ref.: HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

Trata-se de processo de licitação para contratação de empresa para recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Guapirama.

Considerando que o processo de licitação tramitou corretamente;

Considerando que a obra a ser executada será para melhoria do Município;

Considerando que decorreram todos os prazos sem que a empresa vencedora apresentasse qualquer tipo de recurso;

Considerando ainda, que a homologação da presente para inicialização das obras é a medida mais favorável ao Município.

Na análise do prefeito o mesmo repassou a este setor que nada tem a opor quanto ao presente contrato; então tendo em vista a previsão legal, este parecer jurídico é favorável a homologação do contrato e conseqüentemente o início das obras licitadas com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância de execução das obras pra melhoria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 25 de Outubro de 2016.

PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 007/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora **KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA no valor de R\$ 250.297,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO 007/2016**, **ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 26 de Outubro de 2016.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

2 QUINTA-FEIRA
27 DE OUTUBRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº. 1.777/2016

SÚMULA: Estabelece regras sobre a concessão de direito real de uso de bem público para incentivo à indústria e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através do seu poder executivo, autorizado a conceder o direito real de uso de bem público imóvel da sua propriedade à **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA TNT PAVÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fisco-comercial em Primeiro de Maio, Paraná, distrito de Ibiaci, na Rua Santa Lúcia, 423, inscrito no CNPJ nº 07.539.917/0001-08, explorando o ramo de fabricação de artefatos de material plástico, um lote de terreno urbano, medindo 1.150 metros quadrados, constante da matrícula nº 6.995 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. Este bem deterá características suficientes para a instalação de uma indústria para fabricação de skate, bem como sua exportação.

Art. 2º Esta concessão de direito real de uso tem a finalidade de promover o progresso do polo industrial municipal e a geração mínima de 50 empregos diretos com âmbito educacional e social de forma gradativa, que deverá ser regulamentado por ato do poder executivo.

Art. 3º Poderá ser concedida à empresa concessionária as prerrogativas constantes na Lei de Incentivo à Indústria Municipal, nº 1.454/2010.

Art. 4º Em caso de desnaturalização do interesse público que permite esta concessão, a mesma será revogada independentemente de indenização.

Art. 5º A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, permitindo-se a prorrogação por termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse público do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de outubro de 2016.
GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL Lei nº. 1.778/2016

SÚMULA: Estabelece regras sobre a concessão de direito real de uso de bem público para incentivo à indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através do seu poder executivo, autorizada a conceder o direito real de uso de bem público imóvel da sua propriedade a **VALDIR A. VENTURA**, pessoa física de direito, com domicílio na cidade de Sertãozinho, Rua Mato Grosso, 630, portador do CPF. Nº. 007.332.339-02, um lote de terreno rural, com a área (1,50) alqueires paulistas de terras, num total de 36.300,00 metros quadrados iguais a 3,63 hectares, parte integrante da Fazenda Santa Rita, deste município, constante na Matrícula nº 9.465 do Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Este bem deterá características suficientes para a instalação de uma fábrica de ração, medindo 1.150 metros quadrados;

Art. 2º Esta concessão de direito real de uso tem a finalidade de promover o progresso do polo industrial municipal e a geração mínima de 50 empregos diretos com âmbito educacional e social de forma gradativa, que deverá ser regulamentado por ato do poder executivo.

Art. 3º Poderá ser concedida à empresa concessionária as prerrogativas constantes na Lei de Incentivo à Indústria Municipal, nº 1.454/2010.

Art. 4º Em caso de desnaturalização do interesse público que permite esta concessão, a mesma será revogada independentemente de indenização.

Art. 5º A concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, permitindo-se a prorrogação por termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse público do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 26 de outubro de 2016.
GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
prefeito

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 007/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora **KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA** no valor de R\$ 250.297,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 007/2016, ADJUDICANDO-D ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

dotações orçamentárias q
DOTAÇÃO ORÇAMEN
Órgão:- 05 - DEPART
Unidade:- 001 - Fund
Projeto/Atividade:- 10.
4.4.90.52.00.00 - Equi
Conta de Despesa:- 0
Valor R\$ 4.835,69 (qu
ARTIGO 3º - Este det
contrário.

Homologo para todos o
AGRICOLAS, a empresa
valor de R\$ 137.300,00 (c
Cambará, 26 de outub

AVISO DE PROR

OBJETO: Credenciam
em caráter urgente e em
grande demanda que se e
não existe concurso públic
PERÍODO DA PRORF

(doze) meses, conforme o
Garcia Noal - Secretária M

INFORMAÇÕES: O E

"Processos Licitatórios" - "C
na fila de espera poderão s
nº 1.110 - Centro, no horár
(43) 3534-3369 / 3534-036

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de
Instituição de Acolhimento
oriundos do Fundo Municí
VALOR MÁXIMO ADM
RECEBIMENTO DAS I
CREDENCIAMENTO;

Sede da Prefeitura do Mur
INÍCIO DA DISPUTA:
julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTO
estão disponíveis a partir
Licitações", para downloa
horário de expediente, das
/ 3534-8742 / 3534-8702; e
Santo Antônio da Platina

AVISO DE LICITAÇÃO

(Exclui)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Lei nº. 1.777/2016

SÚMULA: Estabelece regras sobre a concessão de direito real de uso de bem público para incentivo à indústria e às outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou, E eu, Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através do seu poder executivo, autorizada a conceder o direito real de uso de bem público imóvel de sua propriedade a INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA TINT PAVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço físico-comercial em Primeira de Maio, Paraná, distrito de Ibiá, na Rua Santa Cruz, 423, inscrita no CNPJ nº 07.535.317/0001-08, explorando o ramo da fabricação de artefatos de material plástico, um lote de terreno urbano, medido 1.150 metros quadrados, consistindo de matrícula nº 0.936 de Cartório da Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Este bem dotará características suficientes para a instalação de uma indústria para fabricação de artefatos de plástico.

Art. 2º Esta concessão de direito real de uso tem a finalidade de promover o progresso do polo industrial municipal e a geração mínima de 50 empregos diretos com âmbito educacional e social de forma gradativa, que deverá ser regulamentada por ato do poder executivo.

Art. 3º Poderá ser concedida a empresa concessionária as prerrogativas constantes na Lei de Incentivo à Indústria Municipal nº 1.454/2016.

Art. 4º Em caso de desnaturalização do interesse público que permitiu esta concessão, a mesma será revogada independentemente de indenização.

Art. 5º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, podendo-se a prorrogação por termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse público do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 26 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Lei nº. 1.778/2016

SÚMULA: Estabelece regras sobre a concessão de direito real de uso de bem público para incentivo à indústria e às outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, E eu, Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, através do seu poder executivo, autorizada a conceder o direito real de uso de bem público imóvel de sua propriedade a VALDIRA VENTURA, pessoa física de direito, com domicílio na cidade de Santópolis, Rua Mano Gressa, 609, portadora do CPF nº 037.332.339-92, um lote de terreno rural, com área (1,50) alqueires paulistas de terras, num total de 36.300,00 metros quadrados iguais a 9,885 de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Este bem dotará características suficientes para a instalação de uma fábrica de rapão, medindo 1.150 metros quadrados.

Art. 2º Esta concessão de direito real de uso tem a finalidade de promover o progresso do polo industrial municipal e a geração mínima de 50 empregos diretos com âmbito educacional e social de forma gradativa, que deverá ser regulamentada por ato do poder executivo.

Art. 3º Poderá ser concedida a empresa concessionária as prerrogativas constantes na Lei de Incentivo à Indústria Municipal nº 1.454/2016.

Art. 4º Em caso de desnaturalização do interesse público que permitiu esta concessão, a mesma será revogada independentemente de indenização.

Art. 5º A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, podendo-se a prorrogação por termo aditivo ao contrato, desde que haja interesse público do Município de Ribeirão do Pinhal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 26 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUIZAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 007/2016.

Com base nas razões invocadas pelos membros do comitê permanente de licitação, que acompanha e acompanha o objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora KRB – CONSTRUTORA DE CBRAS – LTDA no valor de R\$ 250.257,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), HOMOLOGO e apresento o seguinte TOMADA DE PREÇOS 007/2016. AJUIZANDO-O no sistema de administração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 26 de outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 101/2016

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 3, a empresa FREYRE JÚNIOR & RODRIGUES FERREIRA LTDA - CNPJ: 01.430.324/0001-61 com o valor de R\$ 268.556,25 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Cambará, 26 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2015.

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, a empresa EDUARDO DA ANUNCIACÃO PANIFICADORA ME - CNPJ 28.889.769/0001-88 com o valor de R\$ 21.467,55 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e MERCADO FACHINELLI LTDA - CNPJ 12.870.831/0001-01 com o valor de R\$ 68.140,99 (sessenta e oito mil cento e quarenta e nove reais e novecentos e noventa e nove centavos).

Cambará, 26 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI Nº 1.431/2009, em reunião realizada em 26 de outubro, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas parciais referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conta do incentivo em R\$ 1.431/2009, em reunião realizada em 26 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2016.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
DECRETO Nº. 85/2016

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar com recursos de cancelamento de dotações orçamentárias.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.711/2015 de 10 de novembro de 2015, decreta:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.789,78 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), com recursos da transferência de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.0011.2052 - Fundo Municipal de Saúde - Recurso Saúde Bucal.

3.3.90.30.48.80 - Material de Consumo.

Conta de Despesa: 01358 - 04495 - 00495 - 0495/09/02/05/28 - Atensão Básica.

Valor R\$ 4.835,69 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o crédito de presente Crédito Suplementar, do cancelamento de

dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.301.0011.2052 - Fundo Municipal de Saúde - Recurso Saúde Bucal.

4.4.90.52.80.80 - Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa: 01358 - 04495 - 00495 - 0495/09/02/05/28 - Atensão Básica.

Valor R\$ 4.835,69 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 26 de outubro de 2016.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 94/2016

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, a empresa NERI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME - CNPJ 00.577.794/0001-98 com o valor de R\$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais).

Cambará, 26 de outubro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AUSO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2015

OBJETO: Credenciamento de Profissionais para atendimento Especializado na área de Fonoaudiologia, em caráter urgente e emergencial, para o atendimento aos alunos da Rede Escolar Municipal, em face de grande demanda e de encerramento aguardando para tratamento de intervenções e, tendo em vista ainda que não basta concurso público vigente.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: A partir das 08:30min de dia 01/11/2016, por mais um período de 12 (doze) meses, conforme edital nº 002/2015, processo nº 2016181021033 de 25/10/2016 e Senhora Estela Gardo Neri - Secretária Municipal de Educação.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios" - "Chamada Pública". Demais informações e elementos para credenciamento e inscrição na lista de espera poderão ser fornecidos junto a Secretária Municipal de Educação, Sra. Sra. Cai. Oliveira Neri, nº 1.110 - Centro, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Fax: (43) 3534-3360 / 3534-3361 e 3534-6700 - e-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 26 de Outubro de 2016.

PELO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - PROCESSO Nº 2016181021033

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro Onibus zero Km e 01 (um) veículo menor 1,0 zero km, destinados à Instituição de Acolhimento Casa Lar para o transporte de crianças e adolescentes, com recursos unânimes do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$ 211.358,00 (duzentos e onze mil trezentos e cinquenta e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolar até às 08h30min, do dia 18/10/2016.

CREDECENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h00min do dia 18/10/2016, no mesmo local de credenciamento: abertura e julgamento das propostas.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, e Sistema de Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 02/10/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para download por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no endereço de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Fax: (43) 3534-3742 / 3534-6700 - e-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 26 de Outubro de 2016.

PELO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0181/2016 - PROCESSO Nº 21012/2016

(EXCLUSIVA ME/ME E EPP Local - Lei 147/2014 - Com Carta Principal)

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Formulas Infantis Especiais e Suplementos Alimentares, para atendimento às Apóses Judiciais e Distribuição Gratuita, a serem adquiridos conforme a necessidade, durante um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL: R\$ 597.344,48 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolar até às 08h30min, do dia 18/10/2016.

CREDECENCIAMENTO: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2016, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 08h00min do dia 18/10/2016, no mesmo local de credenciamento: abertura e julgamento das propostas. EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo, o Sistema de Proposta e o arquivo de Propostas Eletrônicas estão disponíveis a partir do dia 02/10/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para download por parte dos interessados. Demais informações no endereço acima citado, no endereço de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Fax: (43) 3534-3742 / 3534-6700 - e-mail: educacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 26 de Outubro de 2016.

PELO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Decreto nº 190/2016 de 25/10/2016

Estabelece a Abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, em valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das atividades de Defesa Organizacional.

RECURSOS:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO	RECURSO FINANCEIRO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	RECURSO FINANCEIRO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	RECURSO FINANCEIRO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

RECURSO FINANCEIRO

ATA	as atribuições que lhe são	plementar no valor de R\$	00,00
	dos recursos provenientes	do inciso III da Lei Federal	R\$. 30.000,00
	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00
	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00
	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00
	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00
	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00	R\$. 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 411/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 1.530, de 1º de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim discriminado:

07.04 - 05.241.0485.2.105 - Projeto Grupo da Idosa	R\$	30.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	30.000,00
07.04 - 05.244.0487.2.110 - Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	30.000,00
07.05 - 05.243.0483.5.235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	120.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações acima, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

07.02 - 05.122.0486.2.005 - Despesas com Assistência Social	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	30.000,00
07.03 - 05.242.0483.6.235 - Promoção Social Básica a Infância	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas - FR 000	R\$	20.000,00
07.04 - 05.122.0486.2.355 - Oficinas de Artesanato, Danças e Atividades Físicas	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	10.000,00
07.04 - 05.122.0486.2.355 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	45.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	45.000,00
07.04 - 05.241.0485.2.105 - Projeto Grupo da Idosa	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
Paco Municipal Dr. Alcio Dias dos Reis, aos 03 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
LEI MUNICIPAL Nº 1.530, de 1º de novembro de 2015

Autoriza a concessão de subvenção social a Entidade Filantrópica vinculada à Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a entidades filantrópicas do Município, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:

Associação de Pais e Avós dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE	R\$	30.000,00
Associação Centro Educacional Lar Jesus Adorador	R\$	30.000,00
Associação Mãe da Criança Bóia Fria	R\$	30.000,00
Associação de Pais e Avós dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE	R\$	30.000,00
Associação de Promoção Humana Platinoense	R\$	30.000,00
Casa de Criança Recante Feliz	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o art. 1º da presente lei, fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município, de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim discriminado:

07.04 - 05.241.0485.2.105 - Projeto Grupo da Idosa	R\$	30.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	30.000,00
07.04 - 05.244.0487.2.110 - Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	30.000,00
07.05 - 05.243.0483.5.235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	120.000,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - FR 000	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações acima, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

07.02 - 05.122.0486.2.005 - Despesas com Assistência Social	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	30.000,00
07.03 - 05.242.0483.6.235 - Promoção Social Básica a Infância	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas - FR 000	R\$	20.000,00
07.04 - 05.122.0486.2.355 - Oficinas de Artesanato, Danças e Atividades Físicas	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000	R\$	10.000,00
07.04 - 05.122.0486.2.355 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$	45.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	45.000,00
07.04 - 05.241.0485.2.105 - Projeto Grupo da Idosa	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	160.000,00

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 1.292, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº 1.285, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
Paco Municipal Dr. Alcio Dias dos Reis, aos 03 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 103/2016

Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2, às empresas: BETA NÍMIA COMERCIAL BIRELI - EPP - CNPJ 05.555.267/0001-03, com o valor de R\$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais); BIO LÓGICA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.175.906/0001-12, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil e oitocentos reais); J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LOTA ME - CNPJ 04.972.920/0001-39 com o valor de R\$ 3.945,44 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); LITORAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS BIRELI - ME - CNPJ 18.941.818/0001-74 com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); MUNIZ S. HODNA LTDA ME - CNPJ 03.919.932/0001-20 com o valor de R\$ 3.175,08 (três mil, cento e setenta e cinco reais); V. S. COSTA E CIA LTDA - CNPJ 05.288.589/0001-83 com o valor de R\$ 313,25 (trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Cambará, 03 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
Dispensa Nº 23/2016 - Chamada Pública Nº 81/2016

PROCESSO Nº 5162/2016 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Autoriza, ratifica e despesa o o fornecimento de alimentos, em favor da ASSOCIAÇÃO CAMBARANENSE DE AGRICULTORES FAMILIAR - ACAP inscrito no CNPJ 35.103.060/0001-74, usado como objeto licitação DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para suprir a alimentação escolar, por período de 12 (doze) meses. O valor global desta dispensa é de R\$ 494.505,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e está em conformidade com o Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará, 03 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 166/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, COM TIPO FURGÃO, MONOBLOCO, TETO ALTO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO

ABERTURA: 22/11/2016 ÀS 09:00h.

LOCAL: AV. BRASIL, 1.224, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE 80% ENQUIL.

REALIZAÇÃO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 03 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
DE CONCESSÃO DE TERRENO NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando o artigo 10, § 3º do Decreto nº 410 de 07 de novembro de 2005:

Considerando o Decreto nº 239, de 12 agosto de 2016:

1 - Ficam as concessões de terrenos nos Cemitérios Municipais NOTIFICADOS que a partir de 14/11/2016 não será permitida a transferência das concessões, salvo mediante averbação judicial, comprovada a ordem sucessória e a ausência dos demais herdeiros, conforme Decreto nº 239 de 12 de agosto de 2016.

2 - As áreas que adquiriram o direito de uso mediante transição da concessão do terreno nos Cemitérios Municipais ficam NOTIFICADOS a providenciar a regularização até 14/11/2016, sob pena de indeferimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
PACO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 190/2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Comissão para apuração dos fatos.

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 162 a 165 da Lei Municipal nº 1.311/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Estel Arantes, Procurador Jurídico do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cambará, matrícula funcional nº 27541; Marieli Marchionni, Secretária Escolar do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cambará, matrícula funcional nº 24371; e Leomir Ferreira de Moraes, Professora da Ensino Fundamental do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cambará, matrícula funcional nº 24171, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 267/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 03 de novembro de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2016
EXTRATO DO CONTRATO 038/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KR8 - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VALOR: R\$ 250.297,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA A MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO EM CBU, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CAMBARAPREV - PARANÁ

DISPENSA Nº 62/2016
PROCESSO Nº 5680/2016

Autoriza, ratifica a despesa e a emissão da ordem de pagamento, em favor de "Incedor Abraxo, tendo como objeto a elaboração de Projeto de Investimentos, conforme pedido, bem como justificativas através do processo acima, a qual está anexa a documentação.

Valor global de R\$ 7.653,80 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A prestação do serviço será fornecida pela empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALOR MODERNA LTDA inscrita no CNPJ: 11.348.688/0001-68.

Ha recursos financeiros para pagamento dos pagamentos com a contratada, conforme a delegação orçamentária: Cód. Rec. 9 - 13.001.2 - 37.3.80.39.05.00.00.00 - Função: 501.

Cambará - PA, 03 de novembro de 2016.

JULIANO RIBEIRO MICHELATO
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 412/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 379/16, de 18 de outubro de 2016, como segue:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 03/08/2016, o pagamento mensal de PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIANA VITORIA CARLOS DE PAULA, nascida em 17/09/2016, conforme Carteira do Nascimento matrícula nº 082610 de 05/2016 - 1.0003.085.0823958.23, beneficiária na qualidade de filha do ex-servidor inativo, Sr. PEDRO DE PAULA, idoso em 02/06/2016, aposentado pelo município através do Decreto nº 153/90 de 20/03/1998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /
PACO MUNICIPAL DR. ALCIO DIAS DOS REIS, aos 03 de novembro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios: material de copa, cozinha, limpeza e higienização para o uso da Sala das Sessões e Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Vencedor: A. ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.548.304/0001-62

Valor global: R\$ 1.705,38 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Embrastamento: Artigo 24 - Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Ribeirão do Pinhal, 03 de novembro de 2016.

MARLUCE MARCELO PECCIN COUTINHO
Presidente da Legislativa



WiFinet
INTERNET BANDA LARGA

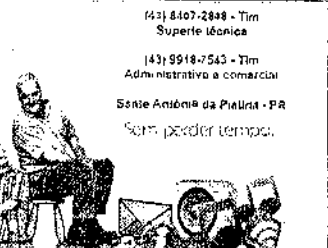
Você pode acessar tudo o que quiser.

(41) 8407-2848 - Tim
Superfície Iônica

(41) 9918-7543 - Tim
Administrativo e comercial

Santa Antônio da Platina - PR

Sem perder tempo.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20165065089
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIZ DIAS BASTOS (CPF: 207.033.689-15)

Nº Carteira: PR-5240/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Nº Registro: 17210

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CPF/CNPJ: 75.443.812/0001-00

Endereço: RUA 2 DE MARÇO 460 CENTRO

CEP: 86465000 GUAPIRAMA PR Fone: 3573-1122

Contrato: EMPREITADA

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS S/N

Quadra:

Lote:

Centro - GUAPIRAMA PR

CEP: 86465000

Latitude: Longitude:

Tip. de Contrato	2	EMPREITADA
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Camp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tip. Obra/Serv.	04S	ARRUAMENTO
Serviços contratados	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão 9896,05 M2

Guia N
ART Nº
20165065089

Dados Camp. 0

Data início 10/10/2016

Data conclusão 10/04/2017

Vir Taxa R\$ 195,96 Entidade de Classe 401

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C8UQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016.

Insp.: 4410
23/11/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pela Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Aprovação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão, Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20165065089
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JORGE LUIZ DIAS BASTOS (CPF: 207.033.689-15)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: KR6 - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Endereço: RUA 2 DE MARÇO 460 CENTRO

CEP: 86465000 GUAPIRAMA PR Fone: 3573-1122

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS S/N

CENTRO - GUAPIRAMA PR

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 2 EMPREITADA
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Nº Carteira: PR-5240/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro: 17210

CPF/CNPJ: 75.443.812/0001-00

Contrato: EMPREITADA

Quadra:

Lote:

CEP: 86465000

Dimensão 9896,05 M2

Guia N

ART Nº

20165065089

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Dadas informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C8UQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

Dados Compl.

0

Data Inicio

10/10/2016

Data Conclusão

10/04/2017

Vlr Taxa

R\$ 195,96

Entidade de Classe

401

Insp.: 4410

23/11/2016

CreaWeb 1.06

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0600 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CONTRATO Nº 038/2016

Termo de Contrato que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR)**, e a Empresa **KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Tomada de Preços nº 007/2016 – Processo nº 117/2016.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na cidade de Londrina/PR, sito à Avenida Santos Dumont, 500 – Cond. Com. Santos Dumont, 1º Andar, Sala 102, Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.121.356/0001-71, representada por seu Procurador **Jorge Luiz Dias Bastos**, inscrito no CPF/MF sob nº 207.033.689-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 776.336-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Tomada de Preços nº 007/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto–

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução, **que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante–

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada--

3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) **Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**
- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico–

- 4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. **Jorge Luiz Dias Bastos**, com registro profissional sob nº 5.240-D, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais–

- 5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

- 6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital da Tomada de Preços nº 006/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual–

- 7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 250.297,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços–

- 8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços–

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- a) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- b) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preços nº 007/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas—

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 dias; ou
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16.2. A fiscalização terá poderes para:

- a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**;
- c. Transmitir a **CONTRATADA** as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
- d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA** para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
- f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 16.3.** As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato—

- 17.1.** Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais—

- 18.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência—

- 19.1.** O presente Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º - O prazo de execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação—

- 21.1.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta Tomada de Preços; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos—

- 22.1.** Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de Preços nº 007/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços—

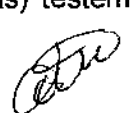
- 23.1.** A garantia dos serviços prestados será de _____, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação—

- 24.1.** O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro—

- 25.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 25.2.** E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Guapirama, 31 de Outubro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


KRB - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
REPRESENTANTE LEGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Leonardo D. Francisco
RG nº 6658748-1
CPF nº 020562269-60

2) José Ricardo X. Dias
RG nº 10.644.989-9
CPF nº 088.434.129-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa K.R.B. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME, localizada na Avenida Santos Dumont nº 500 – 1º andar, sala 2, Bairro Boa Vista, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ 03.121.356/0001-71, através do contrato nº 038/2016, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 007/2016 a dar **início aos serviços** da obra PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q., CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 828928/2016/MCIDADES/CAIXA, objeto do contrato acima, localizado em diversas ruas do município.

Guapirama/PR, 09 de Junho de 2017.

Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebido em 12/06/2017

KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

JORGE LUIZ DIAS BASTOS

CPF 207.033.689-15 / RG 775.336-0-PR
K.R.B. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME

Jorge Luiz Dias Bastos
CPF nº 207.033.689-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 193/2017.

Guapirama – PR, 14 de Junho de 2017.

REFERENTE: Solicitação de Aditamento de Serviços no Contrato Administrativo nº 38/2016 celebrado entre Prefeitura Municipal e KRB Construtora de Obras Ltda.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

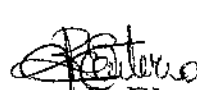
Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para Aditamento de Serviços Pavimentação em Recape Asfáltico em C.B.U.Q, medindo 2.487,45 m².

O projeto será implantado em dois trechos da Rua Paraná e um trecho na Rua Francisco Kida, Guapirama, Paraná.

Ante o exposto, solicitamos ao aditamento de serviços do contrato supramencionado, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no Valor de R\$ 62.497,52 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Fábila Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
Recebido em 14.06.17
Emitido em 14.06.17
Protocolo Nº 193/17


Assinatura

1 de 1

ORÇAMENTO DE REPROGRAMAÇÃO

Tomador: GUAPIRAMA

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Empreendimento: Recape Asfáltico.

ART / RRTI Nº:

20162103702 BDI já incluso no orçamento:

Data do Orçamento:

14/06/2017

Nº do contrato: 1030371-7210

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREVISTO		REPROGRAMADO		Código SIVAPI COM
				PREC.UNIT.	TOTAL	PREC.UNIT.	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				250.287,81		25.829,08	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,50	369,00	1.660,50			742090001
1.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	9.896,05	1,90	18.802,50	1,032,00	1.960,80	738060001
2	REVESTIMENTO				226.664,96		23.668,92	
2.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³, RODOVIA PAVIMENTADA	T/Km	33.399,17	0,70	23.379,42	3,483,90	2.438,10	72843
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	9.696,05	1,85	16.326,48	1,032,00	1.702,60	72942
2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 60/70,	T	742,20	282,30	187.257,06	77,40	19.628,02	72965
3	ENSAIO TECNOLÓGICO				2.689,86		289,28	
3.1	ENSAIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - COM EMULSÃO ASFALTICA	m²	9.896,05	0,29	2.669,85	1,032,00	299,28	738000007
TOTAL					250.287,81		25.829,08	

Responsável Técnico do(à) GUAPIRAMA, conforme a ART/RRT Nº 20162103702

Carimbo e Assinatura

* Obs.: Será necessário apresentar a ART/RRT se for outro profissional *

Two kids

|ART / RRT / No.

20162103702 | BDI já incluso no orçamento:

Data do Orçamento:

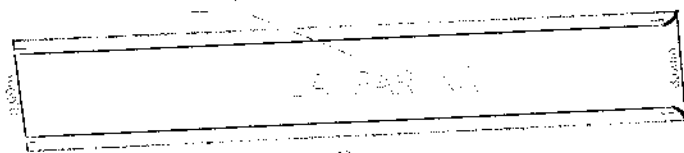
14/88/2817

Nº do contrato: 1030371-72 / 0

Patience

Carimbo & Assinalura

* Obs.: Será necessário apresentar a ART/RRT se for outro profissional *



LA PAROL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 19 de Junho de 2017.

Solicito, a Vossa Senhoria, o aditamento do processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** No valor de R\$ 250.297,80 (duzentos e cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- o elaboração de parecer sobre a necessidade de renovação do procedimento licitatório;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 19 de Junho de 2017.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA, a qual fornecerá toda mão de obra e materiais para perfeita execução de pavimentação em recape asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

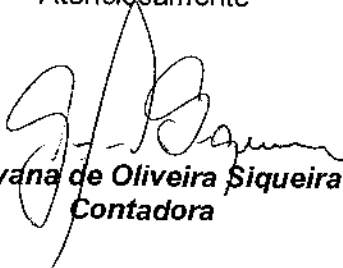
04.122.0015.1.008 – Pavimentação e/ou Calçamento de Vias Urbanas

D = 1828 – 44.90.51.02.02 – Ruas, logradouros e estradas rurais

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 62.497,52

Atenciosamente


Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento para Parecer Jurídico da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, o Departamento Jurídico Municipal passa a opina.

Considerando o pedido do Departamento Municipal de Engenharia Civil de aditivo de serviço;

Considerando o parecer técnico do setor de engenharia de que existe a necessidade de realização de recape asfáltico em dois trechos na Rua Paraná e um trecho na Rua Francisco Kida;

Considerando que a empresa vencedora vem desenvolvendo um bom trabalho no município;

O departamento jurídico deste Município opina pelo aditivo de serviço solicitado tendo em vista o acima exposto.

Dotação Orçamentária - 06 - DOSP; 09.01 - DCU; 04.122.0015.1.008 - PCVU; D-1828-449051.0202 - RLER; FR - C - ROL.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a



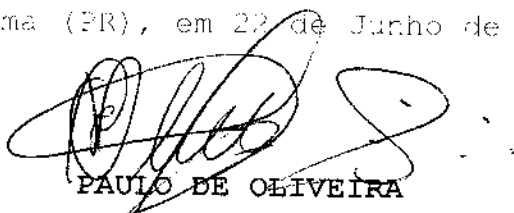
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC
- STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ
109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 22 de Junho de 2017.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria juridica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
E A EMPRESA KRB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

**REF. TOMADA DE PREÇO 007/2016
CONTRATO Nº 038/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA: KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado na Avenida Santos Dumont, 500 – Cond. Com. Santos Dumont, 1º Andar, Sala 102, Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.121.356/0001-71 representada neste Ato por sua representante legal, Senhor (a) **JORGE LUIZ DIAS BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.033.689-33 e portador da carteira de identidade RG sob o nº 776.336-0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, adequando-se a prestação dos serviços, onde serão aditivados em dois trechos na Rua Paraná e um trecho na Rua Francisco Kida, medindo 2.487,45 m² conforme cronogramas em anexo, bem como terá seu valor acrescido de R\$ 62.497,52 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais cinquenta e dois centavos) para tais exigências, conforme em anexo ao ofício do Departamento de Engenharia de nº 193/2017, tendo sua vigência até outubro de 2017, conforme permissivo legal.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: Resumo:

06.001.04.122.0015.1.008 44.90.51.02.02 FR- 000 D= 1828



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

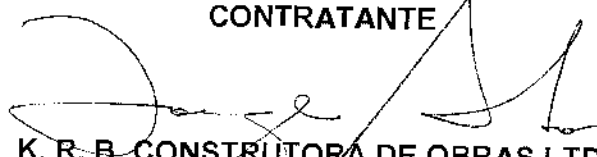
CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

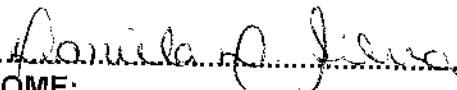
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

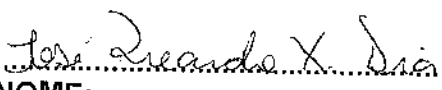
Guapirama (PR), 22 de Junho de 2017.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


K. R. B. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
JORGE LUIZ DIAS BASTOS - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
NOME:
RG: 9.922.433-9
CPF: 068.481.563-90


.....
NOME:
RG: 10.644.389-5
CPF: 088.434.129-14

empresas e fotógrafos
Editorial "Fotografia do Vale" - Curitiba
telefone: 33.334 - 4115

são conferidas por lei, com base na Lei 1613/2015, a fim de atender a Meta1, estratégia 20.

RESOLVE:

Garantir no período de recesso escolar o plantão do Centro de Educação Infantil Bom Jesus, em período integral, para atendimento às crianças já matriculadas para aqueles que comprovarem necessidade mediante prévia triagem. As inscrições acontecerão nos dias 26, 27 e 28 de junho, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Sede desta Secretaria, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1000, Vila Santana.

Cambará, 22 de junho de 2017

Claudia Helena Negrão Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Cambará- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇO 007/2016

EXTRATO DO CONTRATO 038/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KRB – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VALOR: R\$ 62.497,52 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais cinquenta e dois centavos).

MOTIVO: Aditivo de 25% sobre valor inicial do contrato, mediante o aumento de serviço, em razão de certas ruas no momento da licitação não estarem danificadas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPE ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1433/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 042/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT E SOM DE RUA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 042/2017, que tem por objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT E SOM DE RUA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

SÓLENE DA SILVA CARDOSO CARDOSO 16726334869 pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 22 de Junho de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 041/2017.

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por lote, sobre os valores ofertados na Tabela AUDATEX, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais, para atender veículos e maquinários da linha leve e pesada da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Departamento Rodoviário.

A realização do pregão presencial será no dia: 05/07/2017 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 680.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). O reconhecimento de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 22 de junho de 2017.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

junho de ano dois mil e dezessete
Gabinete do Prefeito.

PREFEITO

O Senhor Wagner Luiz Oliveira
uso de suas atribuições legais e n

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a
data e do corrente exercício. (22/6/2017)
REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal
junho do ano dois mil e dezessete
Gabinete do Prefeito.

PREFEITO

SÚMULA: O Prefeito Municipal
vista a autorização contida na L

Artigo 1º - Fica aberto no C
Adicional Especial no valor de

10.01	20.601.0020.1.101 – Prog à diversificação de cultura
-------	---

Artigo 2º - Para cobertura do C
abaixo descrita:

06.01	04.122.0015.1.005 – An = D = 57
-------	------------------------------------

Artigo 3º - Este Decreto entra
contrário.

REPUBLICAÇÃO DEVIDO A

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Construção de Obras de Infraestrutura, com área total de construção de 10.000,00 m², no Município de Santo Antônio da Platina. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.000.000,00. - **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Protocolo nº 001/2017, às 08h40min, Centro. - **EDITAL:** O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.santoantonioparaplatina.pr.gov.br, link "licitações". Elementos serão fornecidos através de cópia, no endereço acima citado, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante fornecimento pela licitante, da mídia impressa. - **ENDEREÇO:** Rua Paraná, nº 983, Centro, Santo Antônio da Platina, PR. - **TELEFONE:** (41) 3534-8718; e-mail: planejamento@santoantonioparaplatina.pr.gov.br

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cel:
43 3141-2226 . 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Fotolito:
Editora Tribuna do Vale - Eirelli
Fone/Fax : 43 3534 . 4114